

5ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 - PROC. ADM. Nº 13394/2026

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em sessão interna, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA, sob a forma de Consórcio, referente a CONCORRÊNCIA nº 90001/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, incluindo o 1º Caderno de Perguntas e Respostas, disponibilizado para conhecimento dos interessados no portal: www.compras.gov.br e www.sucop.salvador.ba.gov.br, vide print abaixo:

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Consulta:

Possuímos atestado de capacidade técnica referente à execução de serviço de fornecimento e instalação de elevador com as seguintes características:

ELEVADOR 06 PASSAGEIROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S, PORTA COM ABERTURA LATERAL, FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETOS, CONFORME PROPOSTA OTIS Nº 55895252/17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

No entanto, o edital solicita:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR – 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S.

Ressaltamos que o serviço executado contempla as mesmas etapas técnicas essenciais de fornecimento, montagem, instalação e responsabilidade técnica do equipamento, mantendo compatibilidade quanto à velocidade, tipo de instalação e características construtivas, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade de passageiros e número de paradas.

RESPOSTA:

Existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro, na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança.

A empresa licitante deverá atender ao solicitado no edital da licitação.

Em, 26/02/2026

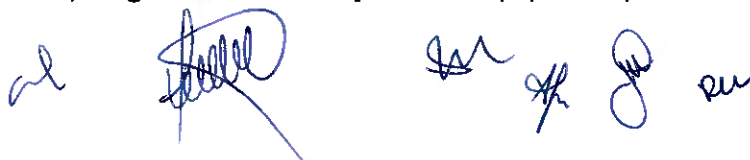
Aelson Queiroz
Agente de Contratação

Em 24/03/2026 foi convocada a 3ª classificada (AGC BRASIL) para envio da documentação de habilitação. Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a mencionada empresa enviou todos os documentos previstos no Edital (Habilitação), atendendo integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Para comprovação da parcela de relevância do item 4 "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1.0 M/S" a licitante AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA apresentou Atestado Técnico/CAT da obra de Construção da Escola Municipal do Mané Dendé, juntamente com DECLARAÇÃO da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, referente ao elevador registrado



no respectivo Atestado. Conforme documento anexo foi realizada diligência para esclarecimento do Atestado/CAT/Declaração apresentados pela licitante. Assim respondeu o Setor Técnico:

“Analisando a declaração da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., reconhecida nacionalmente como fabricante de equipamentos de transporte vertical, inclusive o da linha Schindler 3000, elaborada por seu representante legal, o Sr. Rafael Gomes Conceição Oliveira, que exerce o cargo de consultor técnico-comercial, verifica-se que foi afirmado o quanto transcrito abaixo. A empresa AGC Brasil Engenharia Ltda. adquiriu desta fabricante, para a obra Escola Novo Mané Dendê, equipamento da linha Schindler 3000, conforme contrato comercial específico firmado entre as partes, com características técnicas compatíveis com elevador de passageiros de aplicação predial. O equipamento fornecido à AGC Brasil integra linha de elevadores com concepção modular, escalável e tecnicamente adaptável, permitindo adequações de configuração conforme as características arquitetônicas e funcionais de cada empreendimento, inclusive quanto a número de paradas, capacidade, dimensões, portas, comandos, acabamentos, acessórios e demais componentes complementares, desde que observados os parâmetros de engenharia, fabricação, montagem e segurança aplicáveis ao produto. Após análise das características técnicas do equipamento anteriormente adquirido pela AGC Brasil Engenharia Ltda., bem como das exigências técnicas previstas na Concorrência nº 90001/2026, especialmente no que se refere à solução de transporte vertical prevista para o empreendimento, declaramos que a solução fornecida atende plenamente às necessidades técnicas da nova licitação, sendo perfeitamente compatível com o atendimento do objeto licitado, mediante ajustes de quantitativos e/ou acessórios, necessários à adaptação à nova tipologia arquitetônica do projeto. Esclarece-se que tais adequações configuram mera adaptação técnica de composição e fornecimento, compatível com a engenharia da linha do produto, podendo envolver, conforme o projeto executivo, ajustes em componentes acessórios, interfaces, comandos, sinalizações, acabamentos, portas e demais itens correlatos, sem comprometer a estrutura base do equipamento, a segurança do sistema, o desempenho operacional ou a conformidade normativa aplicável. Declaramos, ainda, que as eventuais diferenças entre a configuração anteriormente contratada pela AGC Brasil e a configuração requerida para o presente certame não descaracterizam a compatibilidade técnica da solução, uma vez que se tratam de adaptações inerentes à customização industrial e arquitetônica do equipamento, próprias da linha fabricada por esta Empresa. Assim, sob a ótica do fabricante, a solução técnica anteriormente fornecida à AGC Brasil Engenharia Ltda. demonstra aptidão e compatibilidade suficientes para atendimento à exigência editalícia relativa ao elevador, inclusive quanto à adaptação à nova realidade construtiva do empreendimento objeto da Concorrência nº 90001/2026, desde que observados os ajustes específicos de projeto, fabricação, instalação e acabamento aplicáveis ao caso concreto. Esclarecemos, ainda, que no atestado emitido pela empresa AGC Brasil Engenharia Ltda., referente à instalação do elevador na obra da Escola Novo Mané Dendê, apresentada na licitação, consta expressamente a instalação de equipamento pertencente à linha Schindler 3000. Diante do exposto, o setor técnico não possui considerações adicionais, tampouco discordâncias a apresentar”. Diante dos fatos circunstanciados pelo Setor Técnico, entende-se pelo cumprimento ao quanto exigido no item 4 das parcelas de maior relevância. Por isso, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio

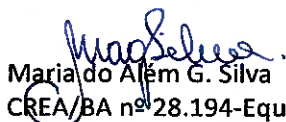


decidiram por declarar a licitante **HABILITADA**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital quanto: a Habilitação Jurídica (subitem 10.11); a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (subitem 10.12); a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 10.14); a Qualificação Técnica Profissional (subitem 10.15); a Qualificação Técnica Operacional (Empresa-subitem 10.16), e Documentos obrigatórios complementares à habilitação (subitem 10.17). Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Registramos que foi verificado junto ao SICAF a condição de habilitação da empresa, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA estará disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1rXWF0CwBI0cLLr3eG9RkcPVjXMcCcc2U?usp=sharing> e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da Habilitação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 8 de abril de 2026.

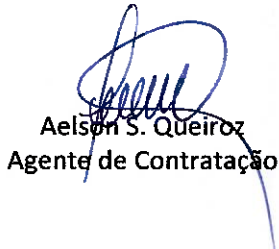

Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio

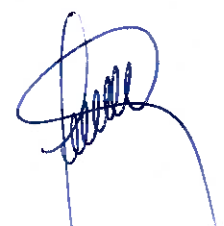

Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026**LICITANTE: AGC BRASIL LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		

al

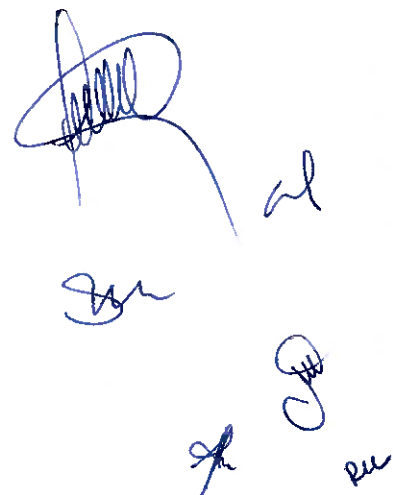


Jon



ru

<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra	X		
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		
Verificado SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União			



ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência:90001/2026
Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura no Bairro da Federação
Empresa: Consórcio AGC Brasil Engenharia Ltda e Casa de Ar engenharia Ltda

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	Profissional: Alexandre Garboggini; Empresa: AGC 292326/2025 - p.210; Vol. 1	Profissional: Alexandre Garboggini; Empresa: AGC 61460/2020 - p.17; Vol. 2	Profissional: Alexandre Gandarela; Empresa: Casa de AR 196402/2023 - p.31; Vol. 2	Profissional: Alexandre Gandarela; Empresa: Casa de AR Ba20130003519 - p.33; Vol. 2	TOTAL	OBS.:
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE ≥ 120HP, SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	1,00 un			1,00	1,00	2,00	ATENDE
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	1,00 un	Área 2.409,33 m²				1,00	ATENDE
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	1,00 un	1				1,00	ATENDE
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	1,00 un					0,00	ATENDE*

* mediante parecer Técnico lançado no processo nº 70915/2026

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica, -AGC (val. 31/03/26)
- Casa do Ar Engenharia (val. 31/03/27)
- Registro de Quitação Pessoa Física
- Alexandre Garboggini Cardozo (val. 31/03/2026)
- Alexandre Gandarela do Espírito Santo (val. 31/03/2027)
- Declaração de Disponibilidade Técnica, Instalação e Equipe

Consideração:

1. Todos os atestados foram analisados;
2. Compromisso de Construção de Consórcio (Lider: AGC 81,71% - Consorciada: Casa de Ar Eng. Ltda 18,29%), p. 40;
3. Declaração Elevadores Atlas Schindler Ltda - p. 208.
4. * Considerado construção.

Conclusão:

A empresa se habilita

atua de luz
Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio

Adriana de F. Braga
Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio

Maria Lucia A. de Santana
Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

Grupo Assunto: LICITACAO

Assunto: ESCLARECIMENTO

CONTEÚDO DO TRAMITE 1

Sr. Superintendente,

Diligência: Esclarecimento de Atestado Técnico

Ref. Concorrência nº 90001/2026

Como se sabe, a Lei nº 14.133/2021, em seu art 64, bem como o Edital em seus subitens 11.3 e 33.7, admitem a possibilidade de diligências para esclarecimento, saneamento ou complementação do processo licitatório.

Para comprovação da parcela de relevância do item 4 “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1.0 M/S” a licitante AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA apresentou Atestado Técnico/CAT da obra de Construção da Escola Municipal do Mané Dendé, juntamente com DECLARAÇÃO da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, referente ao elevador registrado no respectivo Atestado.

Assim, por se tratar de matéria de ordem técnica, que se relaciona com a natureza e as características com o objeto da licitação, e considerando que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio não detêm conhecimento técnico para avaliação da referida declaração, solicitamos a V.Sª, seja enviado os autos ao Setor Técnico, para análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo, visando amparar decisão quanto ao julgamento da Qualificação Técnica Profissional e Operacional da licitante AGC BRASIL, exigida no Edital, especificamente aos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1, item 4 das Parcelas de Maior Relevância.

Vale lembrar, que houve consulta ao referido item, bem como impugnação ao Edital, as respostas fornecidas pela Administração aos questionamentos formulados vinculam tanto a Administração quanto os licitantes.

ANEXOS:

Cat/Atestado (AGC)

Declaração (ATLAS)

Edital

1º Caderno Perguntas/Respostas

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

Ata Julgamento Licitante

Colocando-nos a vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

AELSON SANTOS DE QUEIROZ

CHEFE SETOR B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura eletrônica: 06/04/2026 11:21:31



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Página 1/41

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

261039/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO**Registro: **37215/D BA**RNP: **0502029820**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **BA20240966115** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS**
Empresa contratada: **AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA**

Registrada em: **12/12/2024** Baixada em: **13/12/2024**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **13.927.801/0006-53**Endereço do contratante: **AVENIDA DA INGLATERRA**Nº: **02**Complemento: **EDF. NOBRE**Bairro: **COMÉRCIO**Cidade: **SALVADOR**UF: **BA**CEP: **40015140**Contrato: **160/2023**Celebrado em: **16/05/2023**Valor do contrato: **R\$ 16.555.078,81**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**Endereço da obra/serviço: **RUA ARCO DO TRIUNFO**Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **RIO SENA**Cidade: **SALVADOR**UF: **BA**CEP: **40715480**Coordenadas Geográficas: **-12.881383, -38.471588**Data de início: **17/05/2023**Conclusão efetiva: **11/11/2024**

Finalidade:

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **13.927.801/0006-53**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 895.00 metro; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 108.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 69265.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 420.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 4676.15 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 1935.89 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 49 - Execução de obra 79.23 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 2068.87 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 436.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 526.00 metro; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #TOS_15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS 49 - Execução de obra 5870.00 metro; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 141.75 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 7483.25 quilograma; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 583.59 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 583.59 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.1 - EM ESTACAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 68485.00 quilograma; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #TOS_3.4.1.3 - POR SOLO GRAMPEADO 49 - Execução de obra 315.68 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1001.12 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1001.12 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 2317.92 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.9 - CANALETA 49 - Execução de obra 48.40 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANÉ DENDÊ.





ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Página 2/41



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

261039/2024

Atividade concluída

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE PLANTIO, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, SUBESTAÇÃO, ELEVADOR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO REQUERENTE.
- CONSIDERAR APENAS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- CONSIDERAR COMO SERVIÇOS DE ALARME, REDE, CFTV, LÓGICA, TV, TELEFONE, CLIMATIZAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO, APENAS A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO SECA.
- CONSIDERAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, APENAS EM BAIXA TENSÃO, NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- CONSIDERAR OS QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS DE GÁS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DECISÃO NORMATIVA 032/88 DO CONFEA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'B' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 39 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 261039/2024

05/02/2025, 16:44

9C0wb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9C0wb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 06/02/2025, às 11:45.



Assinatura Eletrônica

AELSON SANTOS DE QUEIROZ - 06/04/2026 11:21:31



ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Página 3/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR - DIRE
CT 160/2023 – ESCOLA MUNICIPAL DO MANÉ DENDÊ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED 13.927.801-0006-53,
no uso de suas atribuições, atesta que a AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA,
denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Rubens Guelli, nº 134, Edf.
Emp. Itaigara, CEP 41.815-135, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ sob nº
03.361.390/0001-13, executou os serviços abaixo relacionados, conforme as
normas vigentes adotadas por esta Secretaria, tendo a Empresa apresentado
bom desempenho técnico. Incluindo: Desenvolvimento de projeto executivo e
construção de um prédio para funcionamento de uma escola, compreendendo
03 pavimentos com ambientes climatizados, Auditório, Quadra coberta e
Subestação abrigada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de
construção da nova unidade ESCOLA MUNICIPAL DO MANÉ DENDÊ da
Secretaria Municipal de Educação – SMED, conforme especificado no projeto
básico e seus anexos.

DADOS CONTRATUAIS

Nº contrato: 160/2023
Valor total do contrato: R\$16.555.078,81
Início dos serviços: 17 de Maio de 2023
Serviços e obras: 100 % concluídas

Camila Matos Lordelo
Gerente de OK
Matrícula: 316537

Página 1 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,
vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em
05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 4 DO TRAMITE 1

Página 4/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

Período de Execução: 17 de Maio de 2023 à 11 de Novembro de 2024

Término do contrato: 11 de Novembro de 2024

Nome da obra: ESCOLA MUNICIPAL DO MANÉ DENDÊ

Endereço da obra: Rua Arco do Triunfo, Rio Sena - Salvador/Ba.

Profissional Assinante:

- ENGENHEIRA CIVIL – CAMILA MATOS LORDELO – CREA BA 69618
RNP 051750753-6 – GERENTE DE OBRAS

Profissional responsável técnico:

- ENGENHEIRO CIVIL – ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO -
CREA-BA 37215/D BA, RNP 0502029820, ART – BA 20230456802

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165718

Página 2 de 39

Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 5 DO TRAMITE 1

Página 5/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

SERVIÇOS EXECUTADOS

CONTRATUAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATUAL QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1	Locacao Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontale- tadas A Cada 2,00M - 2 Utilizações. Af_10/2018	m	302,73
1.1.2	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâ- metro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. Af_05/2018	m²	2002,24
1.1.3	Placa De Obra Em Chapa Aço Galvanizado, Instalada	m²	18,00
1.1.4	Barracão Para Obras De Médio Porte Reaproveitamento 2 Vezes	m²	42,00
1.1.5	Tapume Com Telha Metálica. Af_05/2018	m²	130,70
1.1.6	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	500,56
1.1.7	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	15016,80
1.1.8	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	T	752,72
1.1.9	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_02/2016	m²	50,00
1.1.10	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. af_02/2016	m²	50,00
1.2	DEMOLIÇÕES		
1.2.1	Demolição De Lajes, De Forma Mecanizada Com Marteleto, Sem Reaproveita- mento. Af_12/2017	m³	41,50
1.2.2	Demolição De Pilares E Vigas Em Concreto Armado, De Forma Manual, Sem Rea- proveitamento. Af_12/2017	m³	10,25
1.2.3	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveita- mento. Af_12/2017	m³	45,00
1.2.4	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	45,00
1.2.5	Remoção De Telhas, De Fibrocimento, Metálica E Cerâmica, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	400,00
1.2.6	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	184,28

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 316236/Crea: 69618

Página 3 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,
vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em
05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 6 DO TRAMITE 1



ATESTADO

DATA: 25.11.2024

SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13

CONTRATO: 160/2023

1.2.7	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5528,25
1.2.8	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	T	276,41
1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.3.1	Escavação Horizontal Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (150Hp/Lâmina: 3,18M3). Af_07/2020	m³	1001,12
1.3.2	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	1301,46
1.3.3	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	39043,68
1.3.4	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	1952,18
1.3.5	Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusive Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019	m³	1001,12
1.3.6	Argila , Argila Vermelha Ou Argila Arenosa (Retirada Na Jazida, Sem Transporte)	m³	1301,46
1.3.7	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	1301,46
1.3.8	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	39043,68
2.0	INFRAESTRUTURA		
2.1	BLOCOS / BALDRAMES		
2.1.1	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m³	280,15
2.1.2	Escavação Vertical A Céu Aberto, Em Obras De Edificação, Incluindo Carga, Descarga E Transporte, Em Solo De 1ª Categoria Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 0,8 M³ / 111Hp), Frota De 6 Caminhões Basculantes De 10 M³, Dmt De 3 Km E Velocidade Média 20Km/H. Af_05/2020	m³	100,64
2.1.3	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	179,47
2.1.4	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	5384,10
2.1.5	Reaterro Manual Apilado Com Soquete. Af_10/2017	m³	242,74
2.1.6	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020	m²	472,49
2.1.7	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas. Af_08/2017	m³	23,62
2.1.8	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 2 Utilizações. Af_06/2017	m²	572,70
2.1.9	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Sapata, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 4 Utilizações. Af_06/2017	m²	273,62

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matricula: 315002478-0
Crea: 69618

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 7 DO TRAMITE 1

Página 7/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

2.1.10	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Laje Maciça, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 2 Utilizações. Af_09/2020	m²	22,56
2.1.11	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	450,00
2.1.12	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	94,34
2.1.13	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1423,00
2.1.14	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1940,00
2.1.15	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1533,72
2.1.16	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 16 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	2959,98
2.1.17	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 20 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	23,01
2.1.18	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Na Infraestrutura	m³	98,56
2.2	ESTACAS		
2.2.1	Estaca Metálica Para Fundação, Utilizando Perfil Laminado Hp250X62 (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	kg	46128,00
2.2.2	Estaca Metálica Para Fundação, Utilizando Perfil Laminado Hp310X79 (Exclusive Mobilização E Desmobilização). Af_01/2020	kg	22357,00
2.2.3	Arrasamento Mecânico De Estaca Metálica, Perfil Laminado Tipo H - Família 250. Af_05/2021	un	88,00
2.2.4	Arrasamento Mecânico De Estaca Metálica, Perfil Laminado Tipo H - Família 310. Af_05/2021	un	32,00
2.3	CONTENÇÕES		
2.3.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	315,68
2.3.2	Andaime Metálico Fachadeiro - Locação Mensal , Exceto Montagem, Desmontagem E Tela	m²xmês	473,52
2.3.3	Caixa Com Grelha Simples Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Dimensões Internas: 0,6X1,0X1,0 M. Af_12/2020	un	1,00
2.3.4	Execução De Canaleta De Concreto Moldado In Loco, Espessura De 0,08 M, Geometria Trapezoidal (Dimensões Internas: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). Af_08/2021	m	48,40
2.3.5	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Equipamento De Projeção. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400 L. Af_06/2014	m²	315,68
2.3.6	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado E Projetado Em Paredes	m³	18,94
2.3.7	Fornecimento E Instalação De Tela Aço Soldada Nervurada Ca-60, Q-61, Malha 15X15Cm, Ferro 3.4Mm (0.97 Kg/M2), Pannel 2,45X6,0M, Telcon Ou Similar	m²	315,68

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165241 Área: 63618

Página 5 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Assinatura Eletrônica

AELSON SANTOS DE QUEIROZ - 06/04/2026 11:21:31



ANEXO 9 DO TRAMITE 1

Página 9/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

3.10	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	10112,99
3.11	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 20,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	8212,03
3.12	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	165,00
3.13	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	5289,91
3.14	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	4028,00
3.15	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	13808,00
3.16	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	5894,00
3.17	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	100,00
3.18	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Em Superestrutura	m³	164,16
3.19	Concreto Simples Usinado Fck=30Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Em Superestrutura	m³	344,20
3.20	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Em Superestrutura	m³	76,46
3.21	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_07/2016	m²	678,14
3.22	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 10 Cm, Armado. Af_07/2016	m²	146,44
3.23	Cortadora De Piso Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Potência De 13 Hp, Com Disco De Corte Diamantado Segmentado Para Concreto, Diâmetro De 350 Mm, Furo De 1" (14 X 1") - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	32,00
4.0	ESTRUTURA METALICA		
4.1	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Trelíça UDC75, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	kg	7483,25

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Camila Matos Lordelo
Gerente de Tributos
Matrícula: 326124-7/BA: 69618

Página 7 de 39



ANEXO 10 DO TRAMITE 1

Página 10/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

4.2	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO 42 M2 (ÁGUA POTÁVEL + ÁGUA NÃO POTÁVEL) ALTURA = 22,50 M	UN	1,00
5.0	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39Cm (Espessura 14Cm) De Paredes Com Área Líquida Menor Que 6M² Com Vãos E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_06/2014	m²	4550,48
5.2	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9X14X19Cm (Espessura 9Cm) De Paredes Com Área Líquida Menor Que 6M² Com Vãos E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_06/2014	m²	125,67
5.3	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Tijolo Maciço. Af_03/2016	m	1523,99
5.4	Verga Pré-Moldada Para Janelas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	407,63
5.5	Verga Pré-Moldada Para Portas Com Até 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	157,70
5.6	Contraverga Pré-Moldada Para Vãos De Até 1,5 M De Comprimento. Af_03/2016	m	407,63
5.7	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Em Concreto. Af_03/2016	m	39,54
5.8	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	70,46
5.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO COBOGÓ EM CONCRETO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.	m²	36,75
5.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, COM FECHAMENTO EM TELA METÁLICA.	m²	6,48
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS		
6.1	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 4 Demãos, Reforçada Com Vêu De Poliéster (Mav). Af_06/2018	m²	547,71
6.2	Impermeabilização De Piso Com Argamassa De Cimento E Areia, Com Aditivo Impermeabilizante, E = 2Cm. Af_06/2018	m²	662,41
6.3	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. Af_06/2018	m²	13,28
6.4	Impermeabilização De Alicerce E Viga Baldrame Com 1 Demão Tinta Asfáltica Tipo Neutrol Da Vedacit Ou Similar, Inclusive Argamassa Impermeabilização Esp=2Cm	m²	249,54
6.5	Impermeabilização - Aplicação De 1 Demão De Asfalto Elastomérico, Sem Armadura De Estrudante, Em Calhas E Lajes Descobertas, Denverpren Ou Similar	m²	19,00
6.6	Impermeabilização C/ Manta Asfáltica Aluminizada 3Mm, Estruturada Com Não-Tecido De Poliéster, Inclusive Aplicação De 1 Demão De Primer	m²	488,38
6.7	Impermeabilização De Superfície Com Membrana À Base De Poliuretano, 2 Demãos. Af_06/2018	m²	88,55
6.8	Proteção Mecânica De Superfície Horizontal Com Argamassa De Cimento E Areia, Traço 1:3, E=2Cm. Af_06/2018	m²	324,33

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 318635/2024-69618

Página 8 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 11 DO TRAMITE 1

Página 11/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

6.9	Proteção Mecânica De Superfície Vertical Com Argamassa De Cimento E Areia, Traço 1:3, E=2Cm. Af_06/2018	m²	164,05
6.10	Fornecimento E Execução De Junta De Dilatação Jeene J1525Qn (-10/+20Mm) - Inclusive Execução De Lábios Poliméricos Nal 3,9 T - Impacto Dinamico 3,33T**Caixa**	m	95,88
6.11	Proteção Mecânica Em Chapa Metálica L=12Cm (P/Obra Estádio Lourival Batista)	m	95,88
7.0	COBERTURA		
7.1	Fabricação E Instalação De Estrutura Pontalexada De Madeira Não Aparelhada Para Telhados Com Até 2 Águas E Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_12/2015	m²	583,59
7.2	Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m²	583,59
7.3	Telhamento Com Telha Em Alumínio, Dupla, Trapezoidal, Preenchimento Pu=30 Mm, Pré-Pintada, E=0,6Mm, Isoeste Ou Similar - Rev. 01	m²	708,84
7.4	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	162,24
7.5	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 100 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	64,39
7.6	Chapim De Concreto Pré-Moldado	m	310,09
7.7	Cumeeira Em Alumínio - 30Cm De Cada Lado, E= 0,8Mm	m	15,70
8.0	REVESTIMENTOS		
8.1	REVESTIMENTO INTERNO		
8.1.1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	4620,23
8.1.2	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m²	1472,34
8.1.3	Emboço, Para Recebimento De Cerâmica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Para Ambiente Com Área Maior Que 10M2, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m²	3147,89
8.1.4	Cantoneira Alumínio Anodizado Natural, 1" X 1", Boleado, Para Arremates Em Revestimentos Cerâmicos	m	560,50
8.1.5	Revestimento Cerâmico Para Piso Ou Parede, 59 X 59 Cm, Porcelanato, Eliane, Linha Munari Cimento Ac Ou Similar, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-Iii, Rejuntado, Exclusive Regularização De Base Ou Emboço	m²	934,25
8.1.6	REVESTIMENTO PORCELANATO TÉCNICO 60X60 CM, REFERÊNCIA MODELO GRANILITE BRANCO NA (NATURAL), DA ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	m²	65,45

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 20.855/1 Crea: 69618

Página 9 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 12 DO TRAMITE 1

Página 12/41

 SALVADOR PREFEITURA	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

8.1.7	Revestimento Cerâmico Para Piso Ou Parede, 90 X 90 Cm, Porcelanato, Esmaltado, Polido, Linha Munari Cimento, Eliane Ou Similar, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-iii, Rejuntado, Exclusive Regularização De Base Ou Emboço - Rev - 03	m²	1471,50
8.1.8	Pastilha Ceramica Esmaltada, 5 X 5 Cm, Marca Atlas, Série Metaló, Cor Branca-B2140, Aplicada Com Argamassa Industrializada Ac-ii, Rejuntada, Exclusive Emboço (Ou Similar)	m²	48,98
8.1.9	Revestimento Cerâmico Para Paredes Externas Em Pastilhas De Porcelana 5 X 5 Cm (Placas De 30 X 30 Cm), Alinhadas A Prumo, Aplicado Em Panos Com Vãos. Af_06/2014	m²	630,16
8.1.10	Revestimento Metálico Em Alumínio Composto (Alucobond), E=0,3Mm, Pintura Kaynar 500 Composta Por Seis Camadas, Inclusive Estrutura Metálica Auxiliar Em Perfil De Viga "U" De 2" - Fornecimento E Montagem	m²	71,57
8.1.11	Painel ripado de encaixe em poliestireno, padrão madeira. Ripa 466 cumaru + filete cumaru, conforme detalhe específico. Ref.: coleção multilinha da santa luzia ou equivalente técnico - fornecimento e instalação	m²	14,19
8.2	REVESTIMENTO EXTERNO		
8.2.1	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Rolo Para Textura Acrílica. Argamassa Traço 1:4 E Emulsão Polimérica (Adesivo) Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	2420,02
8.2.2	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 35 Mm. Af_06/2014	m²	2420,02
8.2.3	Pastilha Ceramica Esmaltada, 5 X 5 Cm, Marca Atlas, Série Metaló, Cor Branca-B2140, Aplicada Com Argamassa Industrializada Ac-ii, Rejuntada, Exclusive Emboço (Ou Similar)	m²	862,71
8.2.4	Revestimento Cerâmico Para Paredes Externas Em Pastilhas De Porcelana 5 X 5 Cm (Placas De 30 X 30 Cm), Alinhadas A Prumo, Aplicado Em Panos Com Vãos. Af_06/2014	m²	348,01
8.2.5	FACHADA EM REVESTIMENTO EM MEMBRANA TEXTIL TENSIONADA E FIXADA A MOLDURAS DE ALUMINIO, A SEREM MONTADAS COM PERFIS METALICOS	M2	157,23
8.2.6	Revestimento Metálico Em Alumínio Composto (Alucobond), E=0,3Mm, Pintura Kaynar 500 Composta Por Seis Camadas, Inclusive Estrutura Metálica Auxiliar Em Perfil De Viga "U" De 2" - Fornecimento E Montagem	m²	576,45
8.2.7	Fornecimento E Instalação De Brise Metálico De Alumínio Ref. 84F, 45º L, Da Fibrocell Ou Similar	m²	189,50
8.2.8	Fornecimento E Instalação De Fachada Em Pele De Vidro, Em Vidro Laminado 3+3 Refletivo	m²	82,83
8.3	FORROS		
8.3.1	Forro Em Drywall, Para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m²	1935,89
8.3.2	Forro Acústico Em Placas De Fibra Mineral Dim.1200X600X16Mm, Absorção Sonora Nrc = 0,55, Reflexão Luz = 0,79, Marca Armstrong, Ref. Clean Room, Ou Similar, Resist. Fogo: Classe A, Instalado Inclusive Sobre Perfis Metálicos	m²	79,23

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 31657-2024

Página 10 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 13 DO TRAMITE 1

Página 13/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

8.3.3	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	70,60
8.3.4	Reboco Ou Emboço Interno, De Teto, Com Argamassa Traço T6 - 1:2:10 (Cimento / Cal / Areia), Espessura 1,5 Cm	m²	70,60
8.3.5	Revestimento Cerâmico Para Piso Ou Parede, 59 X 59 Cm, Porcelanato, Eliane, Linha Munari Cimento Ac Ou Similar, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-iii, Rejuntado, Exclusive Regularização De Base Ou Emboço	m²	17,90
9.0	OUTROS		
9.1	BEBEDOURO PCD ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00
9.2	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfrio ou similar	un	5,00
10.0	PINTURA		
10.1	PINTURA INTERNA		
10.1.1	PAREDE		
10.1.1.1	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	1083,86
10.1.1.2	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	1083,86
10.1.1.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	1083,86
10.1.2	TETO		
10.1.2.1	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão. Af_06/2014	m²	1988,59
10.1.2.2	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	1988,59
10.1.2.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	1988,59
10.1.3	OUTROS		
10.1.3.1	Pintura Com Tinta Alquílica De Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado) Aplicada A Rolo Ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado Em Obra (02 Demãos). Af_01/2020	m²	35,00
10.1.3.2	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m²	311,22
10.1.3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	131,55
10.1.3.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	150,90
10.1.3.5	Pintura De Proteção E Acabamento Em Estrutura Metálica De Cobertura C/ Treliças-Viga Pratt E Terças Em Udc, C/ 1 Demão Epox Fundo Oxido Ferro + 2 Demãos Esmalte Epox Branco - Medição P/ Projeção Em Planta	m²	146,40
10.1.3.6	Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica	m²	7,00
10.2	PINTURA EXTERNA		
10.2.1	Aplicação Manual De Fundo Selador Acrílico Em Panos Com Presença De Vãos De Edifícios De Múltiplos Pavimentos. Af_06/2014	m²	874,23

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 318.007/Cred: 69618

Página 11 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas




ANEXO 14 DO TRAMITE 1

Página 14/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

10.2.2	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Duas Demãos. Af_05/2017	m²	874,23
10.2.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos) De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Cor. Af_06/2014	m²	874,23
11.0	PAVIMENTACAO		
11.1	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Acabamento Não Reforçado, Espessura 4Cm. Af_07/2021	m²	2693,59
11.2	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 4Cm. Af_07/2021	m²	239,14
11.3	Piso Vinílico Em Manta, Dim. 2,0 X 20,5M, E = 5Mm, Ref. Omnisports Da Tarkett Ou Similar - Fornecimento E Instalação, Exclusive Regularização Do Piso	m²	233,02
11.4	PISO EM RÉGUAS DE MADEIRA COMPOSTA (WPC), FEITO ATRAVÉS DESSE PRÓPRIO COMPOSTO DE HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E MISTURADO COM PÓ DE MADEIRA (ABETO), ADITIVADO COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGO E ANTI-ALGAS. DIMENSÕES, 120 X 10 X 2000MM, ACABAMENTO DECK, COR MARROM REFERÊNCIA MADEIRAS ECOLÓGICAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	m²	56,71
11.5	REVESTIMENTO PORCELANATO TÉCNICO 60X60 CM, REFERÊNCIA MODELO GRANILITE BRANCO NA (NATURAL), DA ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	m²	35,51
11.6	Revestimento Cerâmico Para Piso Ou Parede, 59 X 59 Cm, Porcelanato, Eliane, Linha Munari Cimento Ac Ou Similar, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-III, Rejuntado, Exclusive Regularização De Base Ou Emboço	m²	249,82
11.7	Piso Cimentado, Traço 1:3 (Cimento E Areia), Acabamento Liso, Espessura 2,0 Cm, Preparo Mecânico Da Argamassa. Af_09/2020	m²	516,74
11.8	Piso Alta Resistencia, Colorido, E=10Mm, Aplicado Com Juntas, Polido Até O Esmeril 400 E Encerado, Exclusive Argamassa De Regularização	m²	1844,97
11.9	Execução De Via Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af_12/2015	m²	365,93
11.10	Meio-Fio Pré Moldado De Concreto Simples (0,12 X 0,30 X 1,00M), Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3	m	339,53
11.11	Piso Tátil Direcional E/Ou Alerta, De Concreto, Colorido, P/Deficientes Visuais, Dimensões 25X25Cm, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-II, Rejuntado, Exclusive Regularização De Base	m²	11,56
11.12	Piso Tátil Alerta Pinado - Elementos Em Abs Revestido De Inox (100 Peças/M) - Rev 01_01/2022	m	13,00
11.13	Piso Tátil Direcional Pinado - Elementos Em Abs Revestido De Inox (12 Peças/M) - Rev 01_01/2022	m	1,50
11.14	Piso Podotátil, Direcional Ou Alerta, Assentado Sobre Argamassa. Af_05/2020	m	37,25

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165385-6618

Página 12 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 15 DO TRAMITE 1

Página 15/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

11.15	Plantio De Grama Em Placas. Af_05/2018	m²	276,38
12.0	ACABAMENTOS E ARREMATES		
12.1	SOLEIRA, PEITORIS E RODAPÉS		
12.1.1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO, L = 18 CM, E = 2 CM	m	37,21
12.1.2	Soleira De Granito Branco Polar, L = 30Cm, E = 2Cm	m	12,58
12.1.3	Soleira Alta Resistência Moldada "In-Loço", E = 2 Cm, L = 15 Cm	m	45,59
12.1.4	Soleira Alta Resistência Moldada "In-Loço", E = 2 Cm, L = 25 Cm	m	10,70
12.1.5	Peitoril Em Granito Branco Siena, Polido, C/ Largura = 22 Cm, Esp = 2 Cm	m	383,31
12.1.6	Filete Em Granito Branco Dallas, 3 X 2 A 3Cm, Para Acabamento	m	4,42
12.1.7	Rodapé Em Granito, Altura 10 Cm. Af_09/2020	m	946,43
12.1.8	Rodapé Alta Resistência Branco, H = 10 Cm	m	231,25
12.1.9	Rodapé Granito Branco Fortaleza Polido, H = 15 Cm, E = 2,0 Cm, Aplicado Com Argamassa Industrializada Ac-I	m	125,55
12.2	BANCADAS, BALCÕES E TAMPOS		
12.2.1	Prateleira Em Granito Cinza Andorinha, Esp= 2Cm	m²	0,10
12.2.2	Bancada Em Aço Inox - 304, L=60Cm, Para Cubas Simples, Concretada, Acabamento Liso E Polido, Assentada Com Argamassa Traço T-1(1:3), Exclusive Cuba, Sifão, Válvula E Torneira	m	10,80
12.2.3	Bancada Em Aço Inox - 304, Dimensões 2,40 X 0,60M C/ 02 Cubas 50X40X25Cm, Rodopia 10Cm, Concretada, Inclusive Válvula, Sifão Cromados, Exclusive Torneira	un	3,00
12.2.4	Bancada Em Aço Inox - 304, Dimensões 3,00 X 0,65M C/ 01 Cuba 62,5X50,5X30Cm, Rodopia 10Cm, Concretada, Inclusive Válvula, Sifão Cromados, Exclusive Torneira	un	1,00
12.2.5	Tampo/Bancada Em Granito Branco Siena, E=2Cm	m²	32,93
13.0	ESQUADRIAS E SERRALHERIA		
13.1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
13.1.1	Porta Em Alumínio De Abrir Tipo Veneziana Com Guarnição, Fixação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m²	106,98
13.1.2	JANELA EM ALUMÍNIO, VENEZIANA COM ALETA "V" INVERTIDA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - FIXA	m²	2,50
13.1.3	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL COM VIDRO LAMINADO MINI BOREAL E INCOLOR E=4MM (TIPO GUILHOTINA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,84
13.1.4	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens. Exclusive Alizar, Acabamento E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m²	440,79
13.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO MINI BOREAL E INCOLOR E = 6MM	m²	0,96
13.1.6	ESQUADRIA DEM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA FOSCA NA COR ZINCA CHUMBO, FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO LISO COM APLICAÇÃO DE LÂMINA COLORIDA	m²	199,95

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165356/12019

Página 13 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas




ANEXO 16 DO TRAMITE 1

Página 16/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

13.1.7	ESQUADRIA FIXA E MAXIM-AR, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA FOSCA, NA COR CINZA CHUMBO, FECHAMENTO EM VIDRO MULTILAMINADO DE SEGURANÇA (8MM 4 + 4), INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS.	m²	4,37
13.2	SERRALHERIA		
13.2.1	Guarda-Corpo Em Tubo De Aço Inox Ø=1 1/2", Duplo, Com Montantes E Fechamento Em Tubo Inox Ø=1 1/2", H=96Cm, C/Acabamento Polido, P/Fixação Em Piso	m	25,57
13.2.2	Corrimão Em Aço Inox Ø=1 1/2", Duplo, H=90Cm	m	134,40
13.2.3	Alambrado Com Tela De Arame Galvanizado Fio 12 Bwg, Malha 3", Revestido De Pvc, Fixado Em Tubo Aço Galvaniz. 3", Em Módulos De (2,36X1,90)M, Chumbado Em Bloco De Concreto, Includ. Escavação/Reaterro/Carga/Descarga/Transporte Dos Tubos, Exclusive Mureta	m²	236,52
13.2.4	Alçapão Em Chapa De Aço E = 3/16"	m²	1,69
13.2.5	Portão Em Chapa De Ferro Veneziana Tipo Z Inclusive Dobradiças, Ferrolhos E Chumbadores Em Chapa De Ferro E=5Mm	m²	5,46
13.2.6	Portão Em Ferro, Em Tubo De Aço Galv. 2.1/2" E Tela De Aço Galv Revestido Em Pvc, Quadrangular / Losangular, Fio 2,77 Mm (12 Bwg), Bitola Final = *3,8* Mm, Malha 7,5 X 7,5 Cm, H = 2 M	m²	3,32
13.2.7	Gradil Com Montantes Em Tubo Galvanizado 1 1/2", Requadros Em Barra Chata 3/4" X 3/16" E Tela De Arame Galvanizado Fio 12, Malha 2", Revestida Em Pvc - Rev. 01	m²	8,61
13.2.8	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 16 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	m	109,66
13.2.9	Gradil Nylofor 3D, Malha 20X5Cm, Ø 5Mm 250X103 Cm, Pintura Branca, Belgo Ou Similar, Inclusive Postes E Acessórios	m²	39,71
13.2.10	Gradil Nylofor3D, Malha 20X5Cm, Ø 5Mm 250X203 Cm, Belgo Ou Similar, Inclusive Postes (Secção 60X40Mm E H=2,60M) E Acessórios	m²	9,60
13.2.11	Gradil Em Alumínio Anodizado Branco, Com Barras De Apoio Em Alumínio Anodizado Branco De 2"X2" E Barras Intermediárias E Verticais Em Alumínio Anodizado Branco De 1" X 1/2"	m²	42,36
13.2.12	Mastro Triplo Em Tubo Ferro Galvanizado, Alt (Útil)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2"), Inclusive Base De Concreto Ciclópico - Rev 01	un	1,00
13.2.13	Traves Oficial Para Futebol De Salão 3X2M Em Aço Galv.3", Com Requadro E Redes De Polietileno Fio 4Mm (Conjunto P/Futsal)	par	1,00
13.2.14	Tabela Para Basquete Oficial Em Laminado Naval, Medindo 1,80X1,20M, Inclusive Aros Fixo Metal E Redes	par	1,00
13.2.15	Estrutura Metálica Fixa, P/ Tabela Em Aço Com Aro E Cesta P/ Basquete, Padrão Oficial, Em Tubo Galvanizado D=5" - Instalada	par	1,00
13.2.16	LINHA DE VIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	120,19
13.2.17	BASE EM ESTRUTURA DE AÇO PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO	UN	46,00
13.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA		

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165350/BA-139618

Página 14 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 17 DO TRAMITE 1

Página 17/41

 SALVADOR PREFEITURA	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

13.3.1	Kit De Porta-Pronta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Folha Leve Ou Média, 80X210Cm, Exclusive Fechadura, Fixação Com Preenchimento Parcial De Espuma Expansiva - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	24,00
13.3.2	Kit De Porta-Pronta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Folha Pesada Ou Superpesada, 90X210Cm, Fixação Com Preenchimento Total De Espuma Expansiva - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	8,00
13.3.3	Porta Em Madeira Lei (Ipê), Lisa, Semi-Ôca, 90 X 210Cm, Com Visor De Vidro 6Mm (50X60Cm), Inclusive Batentes E Ferragens	un	22,00
13.3.4	Porta Em Madeira De Lei, Almofadada, 1,60 X 2.10 M, Inclusive Batente E Dobradiças	un	2,00
13.3.5	Porta Em Madeira Compensada (Canela), Lisa, Semi-Ôca, (0.60 X 1,60 A 2.10 M), Revestida C/Fórmica, Inclusive Ferragens (Livre/Ocupado), Para Uso Em Divisórias Granito Ou Mármore	un	29,00
13.4	FERRAGENS		
13.4.1	Fechadura De Embutir Para Porta De Banheiro, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	29,00
13.4.2	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	48,00
13.4.3	Barra Antipânico Simples Sem Chave Para Uma Porta Ref. Mh2585 Ou Similar	un	8,00
13.4.4	Fechadura Maçaneta Externa Com Chave, Cor Cinza, Para Porta Com Barra Antipânico Simples, Dks Ou Similar	un	8,00
13.4.5	Bate Maca Em Placa Mdf E=6Mm Revestido Com Chapa Aço Inox Escovado - Rev 01	m²	2,88
14.0	VIDROS E ESPELHOS		
14.1	Espelho plano 4mm	m²	18,03
14.2	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 80cm	un	8,00
15.0	LOUÇAS E METAIS		
15.1	METAIS		
15.1.1	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	16,00
15.1.2	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 80 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	16,00
15.1.3	Cuba De Embutir De Aço Inoxidável Média, Incluso Válvula Tipo Americana Em Metal Cromado E Sifão Flexível Em Pvc - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	8,00
15.1.4	Barra De Apoio, Reta, Fixa, Em Aço Inox, L=40Cm, D=1 1/4", Jackwal Ou Similar	un	8,00
15.1.5	Chuveiro Tradicional Com Desviador Especial, Linha Tradicional, Ref. 12120006 - Cr, Da Docol Ou Similar	un	5,00
15.1.6	Tanque Em Aço Inox, Incluso Torneira Cromada E Sifão Pvc	un	7,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matricula: 3165356

Página 15 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 18 DO TRAMITE 1

Página 18/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

15.1.7	Torneira De Mesa Com Fechamento Automático, Linha Decamatic Eco, Ref.1173.C, Deca Ou Similar	un	41,00
15.1.8	Torneira Cromada Para Pia De Cozinha, De Mesa, Com Articulado, 1/2", Ref. 1167, Da Deca Ou Similar	un	8,00
15.1.9	Torneira Cromada Para Jardim, Deca 1153C39, 1/2" Ou Similar	un	7,00
15.1.10	Ducha Higiénica Com Registro, Linha Aspen, Ref. 1984 C35 Da Deca Ou Similar	un	8,00
15.2	LOUÇAS		
15.2.1	Vaso Sanitario C/Caixa De Descarga Acoplada, Linha Versato 07353/07570, Celite Ou Similar, Incl. Assento Celite Versato 07983 Ou Similar, Conj. De Fixação Deca Sp13 Ou Similar, Anel De Vedação E Engate Plástico	un	22,00
15.2.2	VASO SANITARIO SIFONADO COM LOUÇA BRANCA E CAIXA ACOPLADA (PCD) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00
15.2.3	Vaso Sanitário Linha Infantil, Celite Ou Similar C/Cx Acoplada, Inclusive Assento Sanitário Infantil, Conjunto De Fixação Deca Sp13 Ou Similar, Anel De Vedação, Tubo De Ligação Com Acabamento Cromado E Engate Plástico	un	8,00
15.2.4	Mictório De Louça Branca Com Sifão Integrado, Engate Flexível Cromado 1/2", Registro De Pressão 1/2" Com Canopla Cromada Acabamento Simples E Conjunto De Fixação	un	8,00
15.2.5	Cuba De Embutir Oval Em Louça Branca, 35 X 50cm Ou Equivalente, Incluso Válvula E Sifão Tipo Garrafa Em Metal Cromado - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	29,00
15.2.6	Lavatório Louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, Ref L-510 Ou Similar) Com Coluna Suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, Ref. C-510 Ou Similar), C/ Sifão Cromado, Válvula Cromada, Engate Cromado, Exclusive Torneira	un	12,00
16.0	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
16.1	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	31,00
16.2	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	27,00
16.3	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	38,00
16.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	30,00
16.5	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	8,00
16.6	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	5,00
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
17.1	BAIXA TENSÃO		
17.1.1	ELETRODUTO/ELETROCALHA		
17.1.1.1	Cantoneira "Zz" Para Fixação De Perfilado, Ref. Mopa Ou Similar	un	1139,00
17.1.1.2	Fornecimento E Instalação De Vergalhão (Tirante C/ Rosca D=1/4"X3000Mm (Marvitec Ref. 1431 Ou Similar)	un	123,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 31632/2017, 59618

Página 16 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 19 DO TRAMITE 1

Página 19/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.1.1.3	Abraçadeira Metálica Tipo "U" De 3/4" (26Mm) Com Fixações, P/Tubo Galvanizado	un	425,00
17.1.1.4	Fornecimento E Instalação De Parafuso Cabeça Chata Rosca Soberbal 6,10 X 65Mm, Com Bucha De Nylon S10 Sem Abas	un	2336,00
17.1.1.5	Porca Sextavada Zincada 1/4" (Fornecimento E Colocação)	un	8248,00
17.1.1.6	Arruela Lisa Zincada D=1/4"	un	8248,00
17.1.1.7	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante 1/4" X 3/4", Bicromatizada	un	3492,00
17.1.1.8	Fornecimento E Instalação De Eletrocalha Perfurada 100 X 50 X 3000 Mm (Ref. Mopa Ou Similar) Com Tampa	m	195,00
17.1.1.9	Emenda Interna 100 X 50 Mm Com Base Lisa Perfurada Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	190,00
17.1.1.10	Tê Horizontal 100 X 50 Mm Com Base Lisa Perfurada Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	5,00
17.1.1.11	Curva De Inversão 100X50 Mm	un	9,00
17.1.1.12	Flange De Ligação 100X50Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	5,00
17.1.1.13	Fornecimento E Instalação De Eletrocalha Lisa, Galvanizada À Fogo, 100 X 100 X 3000 Mm (Ref. Mopa Ou Similar)	un	17,00
17.1.1.14	Emenda Interna 100 X 100 Mm Com Base Lisa Perfurada Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	128,00
17.1.1.15	Tê Horizontal 100 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	3,00
17.1.1.16	Curva Horizontal 100 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	9,00
17.1.1.17	Curva De Inversão 100X100 Mm Para Eletrocalha Metálica - Rev 01	un	7,00
17.1.1.18	Flange 100 X 100Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	3,00
17.1.1.19	Box Reto Em Alumínio De 1"	un	49,00
17.1.1.20	Fornecimento E Instalação De Eletrocalha Perfurada 300 X 100 X 3000 Mm (Ref. Mopa Ou Similar)	m	48,00
17.1.1.21	Emenda Interna 300 X 100 Mm Com Base Lisa Perfurada Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	106,00
17.1.1.22	Redução Concêntrica 300 X 100 X 100Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	2,00
17.1.1.23	Tê Horizontal 300 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	2,00
17.1.1.24	Curva Horizontal 300 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	6,00
17.1.1.25	Curva Vertical 200 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	1,00
17.1.1.26	Curva De Inversão 300 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	6,00
17.1.1.27	Flange 300X100Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	4,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165356-4/3618

Página 17 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 20 DO TRAMITE 1

Página 20/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.1.1.28	Fornecimento E Instalação De Saída Horizontal Para Eletroduto 1" (Ref. VI 33 Valemam Ou Similar)	un	1,00
17.1.1.29	Fornecimento E Instalação De Saída Horizontal Para Eletroduto 3/4" (Ref. VI 33 Valemam Ou Similar)	un	316,00
17.1.1.30	Perfilado, Pré-Zincado A Fogo, Perfurado 38 X 38 X 6000Mm	un	158,00
17.1.1.31	Emenda Interna Média, Tipo "T", 38 X 38 Mm	un	97,00
17.1.1.32	Emenda Externa, Para Perfilado Tipo "X", 38 X 38 Mm, Ref. Ckp 119 Ou Similar	un	2,00
17.1.1.33	Emenda Externa, Para Perfilado Tipo "I", 38 X 38 Mm, Ref. Ckp 116 Ou Similar	un	158,00
17.1.1.34	Acoplamento Para Eletrocalha Metálica 38 X 38Mm	un	58,00
17.1.1.35	Gancho Curto Para Perfilado, (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	474,00
17.1.1.36	Gancho Curto 38X38Mm Para Luminária	un	6,00
17.1.1.37	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m,	un	286,00
17.1.1.38	Condutele De Alumínio, Tipo X, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	66,00
17.1.1.39	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	1005,00
17.1.1.40	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	2,00
17.1.1.41	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 50 (1 1/2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	560,00
17.1.1.42	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 100 (4"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	100,00
17.1.1.43	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	90,00
17.1.2	LUMINÁRIA/TOMADAS/INTERRUPTORES		
17.1.2.1	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Sem Suporte E Sem Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	104,00
17.1.2.2	Interruptor Simples (2 Módulos) Com 1 Tomada De Embutir 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	1,00
17.1.2.3	Interruptor Bipolar (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_09/2017	un	10,00
17.1.2.4	Interruptor Paralelo (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	29,00
17.1.2.5	Interruptor Paralelo (3 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	3,00
17.1.2.6	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	169,00
17.1.2.7	Tomada Média De Embutir (2 Módulos), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	54,00
17.1.2.8	Tomada Média De Embutir (2 Módulos), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	58,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165358/2018

Página 18 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 21 DO TRAMITE 1

Página 21/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.1.2.9	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	202,00
17.1.2.10	Conector Borne Sak 6,0Mm	un	365,00
17.1.2.11	Conjunto De Plug Macho E Femea 2P + T, 10A	un	312,00
17.1.2.12	Plug Macho 2P + T, Abnt, De Embutir, 10 A Com Rabicho De Cabo Pp 3X1,5Mm2, Com 1,0M	pt	312,00
17.1.2.13	Fornecimento De Luminária 04 Pétales Em Led, P/Iluminação Pública, 180W, 4000K, 220V, E Suporte Em Tubo Aço Galv, Com Anteparo, Da Ilumatic, Mod Lpl Ares Ou Similar	un	2,00
17.1.2.14	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 240 W Até 350 W - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020	un	3,00
17.1.2.15	Luminária Arandela Tipo Tartaruga, Com Grade, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Fluorescente De 15 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	43,00
17.1.2.16	Luminária Hermética De Sobrepor, Para Lâmpada Tubular T8, 2X18W, Ip65, 65Cm, Ref.: Lmp65 2X18 - T8C, Da G-Light Ou Similar, Exclusive Lâmpadas	un	4,00
17.1.2.17	Luminária De Embutir Lar T8 Led Com Refletor Com Aletas, 2X18W Da Aladin Fe 209/232 Al Ou Similar Com Lâmpadas E Reator Bivolt	un	49,00
17.1.2.18	Luminária De Embutir Lar T8 Led Com Refletor Com Aletas, 2X18W Da Aladin Fe 209/232 Al Ou Similar Com Lâmpadas E Reator Bivolt	un	243,00
17.1.2.19	Luminária De Sobrepor, (Tecnolux Ref.Flp-6478/2X20) Tubled Corpo/ Refletor E Aletas Fabricadas Em Chapa De Aço Tratada E Pintada Em Epoxi Branco, Para Uso De 2 Lampadas Tubled De 20W	un	10,00
17.1.2.20	Refletor Modular Led 150W Dc Com Dps 3X50W 90° 5000K 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: Rfmlcd-Dcdps-90-150-50-3C-Me, Da G-Light Ou Similar	un	6,00
17.1.2.21	Refletor Slim Led 100W De Potência, Branco Frio, 6500K, Autovolt, Marca G-Light Ou Similar	un	6,00
17.1.2.22	Sensor De Presença Com Fotocélula, Fixação Em Teto - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	28,00
17.1.2.23	Campainha (Alarme) Tipo Gongo 4" Vcc, P/Incendio, Ref.Gevi Gamma Ou Similar	un	1,00
17.1.2.24	Interruptor Pulsador Campainha (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_09/2017	un	1,00
17.1.3	CONDUTORES/DISJUNTORES/IDR		
17.1.3.1	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	58820,00
17.1.3.2	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	2250,00
17.1.3.3	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	4110,00
17.1.3.4	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	160,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 316246/Crea: 69618

Página 19 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 22 DO TRAMITE 1

Página 22/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.1.3.5	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	350,00
17.1.3.6	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	1400,00
17.1.3.7	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	580,00
17.1.3.8	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 35 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	300,00
17.1.3.9	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 50 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	135,00
17.1.3.10	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	500,00
17.1.3.11	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 185 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	450,00
17.1.3.12	Disjuntor Bipolar Tipo Nema, Corrente Nominal De 10 Até 50A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	79,00
17.1.3.13	Disjuntor Tripolar Tipo Nema, Corrente Nominal De 10 Até 50A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	12,00
17.1.3.14	Disjuntor Tripolar Tipo Nema, Corrente Nominal De 60 Até 100A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	3,00
17.1.3.15	Disjuntor Termomagnético Tripolar 400 A Com Caixa Moldada 10 Ka	un	2,00
17.1.3.16	Disjuntor Tripolar 630 A Com Caixa Moldada, 30Ka	un	3,00
17.1.3.17	Disjuntor Monopolar Tipo Nema, Corrente Nominal De 10 Até 30A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	90,00
17.1.3.18	Disjuntor Bipolar Dr 25 A - Dispositivo Residual Diferencial, Tipo Ac, 30Ma, Ref.5Sm1 312-Omb, Siemens Ou Similar	un	30,00
17.1.3.19	Disjuntor Bipolar Dr 40 A - Dispositivo Residual Diferencial, Tipo Ac, 30Ma, Ref.5Sm1 314-Omb, Siemens Ou Similar	un	5,00
17.1.3.20	Quadro Geral De Distribuição De Embutir, Com Barramento, Em Chapa Galvaniz., Medindo:1000X600X250Cm, Exclusive Disjuntores	un	1,00
17.1.3.21	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 18 Disjuntores Din 100A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	2,00
17.1.3.22	Quadro De Distribuição De Embutir, Em Chapa De Aço, Para Até 32 Disjuntores, Com Barramento, Padrão Din, Exclusive Disjuntores	un	5,00
17.1.3.23	Quadro De Distribuição De Embutir, Em Chapa De Aço, Para Até 48 Disjuntores, Com Barramento, Padrão Din, Exclusive Disjuntores	un	1,00
17.1.3.24	Quadro De Medição Geral De Energia Com 16 Medidores - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	1,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 316587-2/BA-69618
Página 20 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 23 DO TRAMITE 1

Página 23/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.1.3.25	Quadro De Medição Geral De Energia Com 8 Medidores - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	1,00
17.1.3.26	Quadro De Comando Para 2 Bombas De Recalques De 1/3 A 2 Cv, Trifásica, 220 Volts, Com Chave Seletora, Acionamento Manual/Automático, Relé De Sobrecarga E Contatora	un	1,00
17.1.3.27	Quadro De Comando Para 3 Bombas De Incendio, Sendo De 2 De Até 10 Cv E 01 Bomba Jôquei 3Cv, Trifásica, 220 Volts Com Chave Seletora, Acionamento Manual / Automático, Quadro 1,50X1,00X0,30M, Barramento De Cobre, (Ver Desc Complementar) - Fornecimento	un	1,00
17.1.4	CAIXAS DE PASSAGEM/POSTES/OUTROS		
17.1.4.1	Poste Em Aço Galvanizado, Para Iluminação Pública, Cônico, Contínuo, Reto, H=6.00M, D=126Mm (Base) E D=60Mm (Topo)Ref.1006/B, Incl.Base Concreto	un	3,00
17.1.4.2	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. Af_12/2020	un	12,00
17.1.4.3	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,8X0,8X0,6 M. Af_12/2020	un	4,00
17.1.4.4	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	375,00
17.1.4.5	Caixa Retangular 4" X 4" Baixa (0,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	9,00
17.1.4.6	Caixa De Equipotencialização Em Aço 200X200X90Mm, Para Embutir Com Tampa, Com 9 Terminais, Ref:Tel-901 Ou Similar (Spda)	un	2,00
17.1.4.7	Caixa Octogonal 4" X 4", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	2,00
17.1.4.8	Caixa Octogonal 4" X 4", Em Pvc, P/ Ponto De Luz Embutido	un	49,00
17.1.4.9	Caixa De Passagem Em Alumínio Para Piso 4" X 2" - Fornecimento E Assentamento	un	1,00
17.1.4.10	Fornecimento De Caixa De Sobrepor (Sistema "X") 75 X 75 X 31 Mm, P/Fixação Em Canaleta 20X10Mm, Ref 891 47, P/al Ou Similar	un	13,00
17.1.4.11	Condulete De Alumínio, Tipo X, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	106,00
17.2	ENTRADA DE ENERGIA E ATERRAMENTO		
17.2.1	Transformador De 500 Kva, 15 Kv, 60 Hz, At 13,8Kv, Bt 220/127V	un	1,00
17.2.2	Poste Circular De Concreto 11/600 - Fornecimento	un	1,00
17.2.3	Montagem De Acessórios Para Subestação Transformadora Em Poste	un	1,00
17.2.4	Assentamento De Poste Circular De Concreto	un	1,00
17.2.5	Quadro De Medição Indireta Para Transformadores De Até 225 Kva	un	1,00
17.2.6	Haste De Aterramento 5/8 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	un	7,00
17.2.7	Caixa De Passagem Em Alvenaria De Tijolos Maciços Esp. = 0,17M, Dim. Int. = 1.00 X 1.00 X 1,00M	un	1,00

Camila Maños Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 26.1039/2024-Crea: 69618

Página 21 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 24 DO TRAMITE 1

Página 24/41

 SALVADOR PREFEITURA	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.2.8	Caixa De Passagem Em Alvenaria De Tijolos Maciços Esp. = 0,17M, Dim. Int. = 1,00 X 1,00 X 1,20M	un	1,00
17.2.9	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 6 Kg, Classe Bc - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020_P	un	2,00
17.2.10	Cabo De Cobre Nú 50 Mm2 - Fornecimento E Assentamento (2,27M/Kg)	kg	90,00
17.2.11	Cabo De Cobre Nú 35 Mm2 - Fornecimento E Assentamento (3,16M/Kg)	kg	50,00
17.2.12	Cabo De Cobre Isolado Em Epr Flexível Unipolar 50Mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	50,00
17.2.13	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 110 Mm (4"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	21,00
17.2.14	Eletroduto Em Ferro Galvanizado Pesado Sem Costura 1" X 3M	un	3,00
17.2.15	Eletroduto Em Ferro Galvanizado Pesado Sem Costura 4" X 3M	un	2,00
17.2.16	Fornecimento De Cartucho Para Solda Exotérmica	un	8,00
17.2.17	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 240 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	160,00
18.0	CFTV / CABEAMENTO ESTRUTURADO		
18.1	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS/CAIXAS		
18.1.1	Cantoneira "Zz" Para Fixação De Perfilado, Ref. Mopa Ou Similar	un	208,00
18.1.2	Fornecimento E Instalação De Vergalhão (Tirante C/ Rosca D=1/4"X3000Mm (Marvitec Ref. 1431 Ou Similar)	un	35,00
18.1.3	Fornecimento E Instalação De Parafuso Cabeça Chata Rosca Soberbal 6,10 X 65Mm, Com Bucha De Nylon S10 Sem Abas	un	416,00
18.1.4	Porca Sextavada Zincada 1/4" (Fornecimento E Colocação)	un	1562,00
18.1.5	Arruela Lisa Zincada D=1/4"	un	1562,00
18.1.6	Parafuso Cabeça Lentilha Auto-Travante 1/4" X 3/4", Bicromatizada	un	922,00
18.1.7	Poste De Concreto Duplo T (Dt) 7/600 - Fornecimento E Assentamento	un	1,00
18.1.8	Isolador, Tipo Roldana, Para Baixa Tensão - Fornecimento E Instalação. Af_07/2020	un	1,00
18.1.9	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	282,00
18.1.10	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	9,00
18.1.11	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m,	un	124,00
18.1.12	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 90 (3"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	50,00
18.1.13	Condulete De Alumínio, Tipo C, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	1,00
18.1.14	Condulete De Alumínio, Tipo E, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	42,00
18.1.15	Caixa De Passagem Para Telefone 80X80X15Cm (Sobrepôr) Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	1,00
18.1.16	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 206954 / CREA: 69618

Página 22 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 25 DO TRAMITE 1

Página 25/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

18.1.17	Caixa Retangular 4" X 4" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	23,00
18.1.18	Caixa Tipo R1, Padrão Telemar, Em Alvenaria De Bloco Cerâmico, Esp. = 0,09M, Dim. Int.=60X35X40Cm, Com Tampão De Ferro Fundido	un	5,00
18.1.19	Caixa De Passagem Para Telefone, Padrão Telebrás, Embutir, 60 X 60 X 12 Cm, Em Chapa Aço Galvaniz.	un	1,00
18.1.20	Fornecimento E Instalação De Caixa De Passagem Em Alumínio (30 X 30 X 10 Cm)	un	1,00
18.1.21	Fornecimento E Instalação De Caixa De Passagem Em Alumínio (15 X 15 X 10 Cm)	un	3,00
18.1.22	Fornecimento E Instalação De Eletrocalha Metálica 50 X 50 X 3000 Mm (Ref. Valemam Ou Similar)	un	55,00
18.1.23	Tê Horizontal 50 X 50 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	4,00
18.1.24	Curva Horizontal 50 X 50 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	2,00
18.1.25	Curva De Inversão 50 X 50 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	1,00
18.1.26	Flange De Ligação 100X50Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	1,00
18.1.27	Fornecimento E Instalação De Emenda Interna Com Base Lisa 50 X 50 Mm (Ref. VI 3.01-21-50/50 Ge Valemam Ou Similar)	un	158,00
18.1.28	Tampa De Encaixe 75 X 3000 Mm, Zincada, Para Eletrocalha Metálica (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	3,00
18.1.29	Fornecimento E Instalação De Eletrocalha Perfurada 200 X 100 X 3000 Mm (Ref. Mopa Ou Similar)	m	45,00
18.1.30	Curva Vertical 200 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	3,00
18.1.31	Tê Horizontal 200 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	4,00
18.1.32	Curva Horizontal 200 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica, Com Ângulo 90° (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	1,00
18.1.33	Curva De Inversão 200 X 100 Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref.: Mopa Ou Similar)	un	2,00
18.1.34	Flange 200 X 100Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	1,00
18.1.35	Tala Para Emenda, 75Mm, Zincada, Para Eletrocalha Metálica (Mopa Ou Similar)	un	72,00
18.1.36	Redução Concêntrica 200 X 100 X 50Mm Para Eletrocalha Metálica (Ref. Mopa Ou Similar)	un	4,00
18.1.37	Fornecimento E Instalação De Tampa De Eletrocalha 200 X 3000 Mm (Ref. Mopa Ou Similar) Zincada - Rev 01	m	33,00
18.1.38	Fornecimento E Instalação De Saída Horizontal Para Eletroduto 3/4" (Ref. VI 33 Valemam Ou Similar)	un	104,00
18.1.39	Tomada Para Lógica, RJ45, Com Caixa Sobrepor, Aparente	un	6,00
18.1.40	Bloco Terminal Para Telefone - 10 Pares	un	1,00

Matheus Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 20055/2015 Crea: 69618

Página 23 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 26 DO TRAMITE 1

Página 26/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

18.1.41	Modulo Para Tomada Rj-45 Cat.6	un	1,00
18.1.42	Aterramento Composto De Haste De Cobre L = 2,40M, Interligada Com Cabo De Cobre Tipo Cordoalha	un	1,00
18.1.43	Bloco Terminal De Engate Rápido Com 10 Pares	un	4,00
18.1.44	Anel Guia 1 1/2"	un	5,00
18.2	CONDUTORES/CABOS		
18.2.1	Cabo Eletrônico Categoria 6, Instalado Em Edificação Institucional - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	m	5785,00
18.2.2	Cabo Telefônico Ctp-Apl-50 30 Pares Instalado Em Entrada De Edificação - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	m	5,00
18.2.3	Cabo De Fibrã Ótica De 6 Vias	m	80,00
18.2.4	CERTIFICAÇÃO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	159,00
18.3	PONTOS/TOMADAS		
18.3.1	Tomada De Rede Rj45 - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	21,00
18.3.2	Tomada Dupla Para Lógica Rj45, 4"X2", Embutir, Completa, Ref.0605, Fame Ou Similar	un	60,00
18.3.3	Tomada Para Antena De Tv, Sem Caixa, Inclusive Conector Emenda Para Cabo Coaxial	un	4,00
18.3.4	Tomada Para Lógica, Rj45, Com Caixa Sobrepor, Aparente	un	13,00
18.3.5	Fornecimento E Instalação De Conector Rj 45 Fêmea Cat 6 (Krone Ou Similar)	un	159,00
18.3.6	TOMADA COM CAIXA 3 BLOCOS (USB/HDMI/VGA) PARA MESA/MOVEL	UN	20,00
18.4	EQUIPAMENTOS		
18.4.1	Câmera HdCvi Speed Dome Vhd 3020 Sd, Da Intelbrás Ou Similar	un	24,00
18.4.2	Quadro De Distribuicao Para Telefone N.4, 60X60X12Cm Em Chapa Metalica, De Embutir, Sem Acessorios, Padrao Telebras, Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	1,00
18.4.3	Fornecimento E Instalação De Rack Fechado Tipo Armário 19" X 44 U X 870 Mm Inclusive Acessórios	un	1,00
18.4.4	Fornecimento E Instalação De Mini Rack De Parede 19" X 16U X 450Mm	un	1,00
18.4.5	Patch Panel 24 Portas, Categoria 6 - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	8,00
18.4.6	Fornecimento E Instalação De Voice Panel 24 Portas Cat 6	un	1,00
18.4.7	Fornecimento E Instalação De Patch Cords Cat.6 C/2,50M - Rev 02	un	230,00
18.4.8	Monitor Led Hd 24" -24Mt48Df-Ws Com Hdmi, Video Player E Usb - Lg Ou Simi-lar	un	1,00
18.4.9	TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE CFTV	H	30,00
18.4.10	TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE CFTV	H	30,00
18.4.11	OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA PARA INSTALAÇÕES DE CFTV	DIA	30,00
18.4.12	MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMISSONAMENTO PARA INSTALA-ÇÕES DE CFTV	UN	1,00
18.4.13	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO COM 32 CANAIS, BANCO DE DADOS, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO (2HD DE 12TB) FORNECI-MENTO, INSTALAÇÃO, TESTE E COMISSONAMENTO	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Arrilla Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3169238/Crea: 69618

Página 24 de 39





ANEXO 27 DO TRAMITE 1

Página 27/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

18.4.14	SISTEMA GERENCIADOR DO CFTV - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO TESTES E COMISSIONAMENTO	UN	1,00
18.4.15	CONSOLE CENTRAL DE MONITORAÇÃO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES E COMISSIONAMENTO	UN	1,00
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA		
19.1	Fornecimento E Assentamento De Barra Chata De Alumínio De 7/8" X 1/8"	m	420,00
19.2	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	un	371,00
19.3	Terminal De Compressão Para Cabo De 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação	un	10,00
19.4	Terminal De Compressão Para Cabo De 16 Mm2 - Fornecimento E Instalação	un	30,00
19.5	Cabo De Cobre Nú 50 Mm2 - Fornecimento E Assentamento (2,27M/Kg)	kg	70,00
19.6	Cabo De Cobre Isolado Pvc Rígido Unipolar Seção 16Mm², 0,6/ 1Kv/ 70° - Fornecimento	m	30,00
19.7	Fornecimento De Cartucho Para Solda Exotérmica	un	3,00
19.8	Cordão De Solda Elétrica - Eletrodo 7018/6018 - 4Mm	cm	9,00
19.9	Chapa Belinox Ou Similar De 330Mmx1,20Mm - Fornecimento E Instalação	m²	1,20
19.10	Fita Metálica Perfurada 38 X 3000Mm, Chapa 16	und	3,00
19.11	Clips 3/8" Para Haste De Aterramento Galvanizada Ref:Tel-5238 - Rev - 02	un	2218,00
19.12	Conector P/ Haste De Aterramento 3/4"	un	64,00
19.13	Conector Cabo-Haste Em Bronze Natural Para 2 Cabos Cobre De 16Mm² A 70Mm² Com Grampo "U" E Porcas De Aço Galv.Ref:Tel-583 Ou Similar - Fornecimento E Instalação	un	4,00
19.14	Conector Em Latão Tipo Minigar Para Cabos 16 - 50 Mm² (Spda)	un	56,00
19.15	Medição De Resistência Ôhmica Do Solo, Medição De Continuidade Elétrica, Realização De Vistoria, Fornecimento Laudo (Spda) E Art	un	1,00
20.0	SISTEMA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS		
20.1	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	un	27,00
20.2	Condulete De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 1 1/2", Com Tampa Cega	un	5,00
20.3	Cabo De Cobre Isolado Hepr (Xlpe), Flexível, 4,0Mm², 1Kv / 90º C	m	400,00
20.4	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	250,00
20.5	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	100,00
20.6	SISTEMA COMPOSTO POR 108 PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DE 330WP COM INVERSOR TRIFÁSICO 15KW E ITENS DE INSTALAÇÃO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA E CONTINUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
21.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
21.1	AGUA FRIA		
21.1.1	TUBOS E CONEXÕES		
21.1.1.1	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	120,00

Camila Matos Lordeiro
Gerente de Obras
Matrícula: 316059/Cred: 69618

Página 25 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 28 DO TRAMITE 1

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

21.1.1.2	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	445,00
21.1.1.3	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	23,00
21.1.1.4	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 40Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	24,00
21.1.1.5	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	48,00
21.1.1.6	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 60Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	m	235,00
21.1.1.7	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	169,00
21.1.1.8	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	233,00
21.1.1.9	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	5,00
21.1.1.10	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 40Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	12,00
21.1.1.11	Luva, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	20,00
21.1.1.12	Luva, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	16,00
21.1.1.13	Luva, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	6,00
21.1.1.14	Luva Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4 , Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	136,00
21.1.1.15	Te, Pvc, Soldável, Dn 40Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	2,00
21.1.1.16	Te, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	15,00
21.1.1.17	Te, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	139,00
21.1.1.18	Te, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	7,00
21.1.1.19	Fixação De Tubos Horizontais De Pvc, Cpv Ou Cobre Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo D 1/2" , Fixada Diretamente Na Laje. Af_05/2015	m	604,10
21.1.1.20	Rasgo Em Alvenaria Para Ramais/ Distribuição Com Diametros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af_05/2015	m	258,90
21.1.1.21	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição Com Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af_05/2015	m	258,90
21.1.1.22	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V - Fornecimento E Instalação. Af_12/2020	un	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 31224-BA/CREA: 69618



ANEXO 29 DO TRAMITE 1

Página 29/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

21.1.1.23	Torneira De Boia Para Caixa D'Água, Roscável, 1 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	1,00
21.1.1.24	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m³	80,00
21.1.1.25	Reaterro Manual Apiloado Com Soquete. Af_10/2017	m³	80,00
21.1.1.26	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	17,55
21.1.2	REGISTROS		
21.1.2.1	Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	7,00
21.1.2.2	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1/2", Com Acabamento E Canopla Cromados - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	6,00
21.1.2.3	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	70,00
21.1.2.4	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1", Com Acabamento E Canopla Cromados - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00
21.1.2.5	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	1,00
21.1.2.6	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00
21.1.2.7	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1 1/4" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00
21.1.2.8	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00
21.1.2.9	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 1 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00
21.1.2.10	Torneira De Acionamento Restrito (Para Jardins), Docol, 1122 Ou Similar	un	7,00
21.1.2.11	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 1 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00
21.1.2.12	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 1" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	1,00
21.1.2.13	Válvula Pé C/ Crivo, D = 50 Mm (2")	un	1,00
21.1.3	OUTROS		
21.1.3.1	Conjunto Moto-Bomba Com Motor De 2 Cv, Trifásico, Bomba Centrífuga, Sucção=1 1/4", Recalque=1", Pr. Máx. 36 Mca, Alt. Sucção 8 Mca. Faixas Hm (M) - Q (M3/H) : {30-7,3}{26-10,0}{23-11,7}{20-13,2}{17-14,6}{14-15,9} Inclusive Chave De Partida Direta	un	2,00
21.1.3.2	Conjunto Moto-Bomba Com Motor De 1 Cv, Monofásico, Bomba Centrífuga, Sucção=1", Recalque=1", Pr. Máx. 28 Mca, Alt. Sucção 8 Mca. Faixas Hm (M) - Q (M3/H) : {26-2,5}{23-4,2}{20-5,2}{17-6,3}{14-7,0}, Inclusive Chave De Partida Direta	un	1,00
21.1.3.3	FILTRO FLUTUANTE FINO WISY	UN	1,00
21.1.3.4	Fornecimento De Hidrômetro Diam. = 1", Vazão = 10,0M3/H	un	1,00

Camila Matos Lordeiro
Gerente de Engenharia
Matrícula: 3165384/CREA: 69618

Página 27 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 30 DO TRAMITE 1

Página 30/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023	
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

21.1.3.5	Caixa De Passagem Em Alvenaria De Tijolos Maciços Esp. = 0,12M, Dim. Int. = 0,30 X 0,30 X 0,30M	un	7,00
21.1.3.6	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA 1.500 L/H, COMPOSTA: 01 BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA 1/2 CV 01 FILTRO CARTUCHO PP 9 ¼ " 01 ELEMENTO FILTRANTE LAVÁVEL - 5 µM 01 SKID EM PRFV PARA INSTALAÇÃO DO FILTRO 01 SISTEMA DE DESINFECÇÃO COM PASTILHA 01 CHAVE DE PARTIDA DIRETA COM BORNE DISPONÍVEL PARA SENSOR DE NÍVEL MÍNIMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
21.2	ESGOTO		
21.2.1	TUBOS E CONEXÕES		
21.2.1.1	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	m	70,00
21.2.1.2	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	m	86,00
21.2.1.3	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	m	88,00
21.2.1.4	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	m	203,00
21.2.1.5	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	m	79,00
21.2.1.6	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	94,00
21.2.1.7	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	29,00
21.2.1.8	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	97,00
21.2.1.9	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	24,00
21.2.1.10	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	16,00
21.2.1.11	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	42,00
21.2.1.12	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	31,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Camila Matos Londele
Gerente de Arquivos
Matrícula: 3162399/Creab
Crea: 09618

Página 28 de 39





ANEXO 31 DO TRAMITE 1

Página 31/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

21.2.1.13	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	8,00
21.2.1.14	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	181,00
21.2.1.15	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	59,00
21.2.1.16	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	114,00
21.2.1.17	Luva Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	un	15,00
21.2.1.18	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	12,00
21.2.1.19	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	21,00
21.2.1.20	Junção Invertida Em Pvc Rígido Soldável, Para Esgoto Primário, Diâm = 100 X 50Mm	un	29,00
21.2.1.21	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	38,00
21.2.1.22	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	15,00
21.2.1.23	Fornecimento De Tê De Redução 90º De Pvc, Junta Elástica, Com Bolsas, Diam. = 100 X 75Mm	un	16,00
21.2.1.24	Fornecimento De Tê De Redução 90º De Pvc, Junta Elástica, Com Bolsas, Diam. = 100 X 50Mm	un	14,00
21.2.1.25	Te De Redução, Pvc, Soldável, Dn 75Mm X 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	7,00
21.2.1.26	Redução Excentrica Em Pvc Rígido Soldável, Para Esgoto Primário, Diâm = 100 X 50Mm	un	6,00
21.2.1.27	Redução Excentrica Em Pvc Rígido Soldável, Para Esgoto Primário, Diâm = 75 X 50Mm	un	7,00
21.2.1.28	CAIXA SIFONADA GIRAFACIL COM GRELHA BRANCA PVC 100X140X50MM	un	29,00
21.2.1.29	Ralo Sifonado Em Pvc D = 100 Mm Altura Regulável, Saída 40 Mm, Com Grelha Redonda Acabamento Cromado	un	3,00
21.2.1.30	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 100 X 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	un	7,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Camila Matos Lordeiro
Gerente de Arquivos
Matrícula: 31682/2014 e 69618

Página 29 de 39




ANEXO 32 DO TRAMITE 1

Página 32/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

21.2.1.31	Caixa Sifonada Redonda, Corpo Giratório, Com 5 Entradas De 40Mm E 1 Saída De 75Mm, D=150X170X75Mm, Com Grelha, Pvc Branco, Tigre Ou Similar	un	2,00
21.2.1.32	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m³	48,00
21.2.1.33	Reaterro Manual Apiloado Com Soquete. Af_10/2017	m³	48,00
21.2.1.34	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	449,28
21.2.2	CAIXAS		
21.2.2.1	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	13,00
21.2.2.2	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5,00
21.3	AGUA PLUVIAL		
21.3.1	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_12/2014	m	135,00
21.3.2	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutor- res Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	m	201,00
21.3.3	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_12/2014	m	15,00
21.3.4	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutor- res Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	m	85,00
21.3.5	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Forne- cido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	un	10,00
21.3.6	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Forne- cido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	un	6,00
21.3.7	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Forne- cido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_12/2014	un	1,00
21.3.8	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Forne- cido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	un	1,00
21.3.9	Luva Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_12/2014	un	4,00
21.3.10	Luva Simples, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais. Af_12/2014	un	21,00
21.3.11	Suporte Para Até 3 Tubos Horizontais, Espaçado A Cada 1 M, Em Perfilado De Seção 38X76 Mm, Por Metro De Tubulação Fixada. Af_05/2015	m	126,40
21.3.12	Suporte Para Até 3 Tubos Verticais, Espaçado A Cada 3 M, Em Perfilado De Seção 38X38 Mm, Por Metro De Tubulação Fixada. Af_05/2015	m	189,60
21.3.13	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Ma- ciços, Dimensões Internas: 0,6X0,6X0,6 M Para Rede De Drenagem. Af_12/2020	un	19,00
21.3.14	Tampa Circular Para Esgoto E Drenagem, Em Ferro Fundido, Diâmetro Interno = 0,6 M. Af_12/2020	un	17,00
21.3.15	Ralo Hemisférico Em Fº Fº, Tipo Abacaxi Ø 100Mm	un	10,00

Camila Matos Lordelo
Gerente
Matrícula: 334538/Creab
Crea: 69618

Página 30 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 33 DO TRAMITE 1

Página 33/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

21.3.16	Ralo Hemisférico Em Ferro Fundido Tipo Abacaxi, Dn=150Mm	un	9,00
21.3.17	Ralo Hemisférico Em Fº Fº, Tipo Abacaxi Ø 75Mm	un	3,00
21.3.18	FILTRO FINO VORTEX WFF 300 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
21.3.19	SIFÃO LADRÃO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO 200MM - WISY - FORNECIMENTO	UN	1,00
21.3.20	FREIO D'AGUA 200MM WISY	UN	1,00
21.3.21	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m³	114,00
21.3.22	Reaterro Manual Apiloado Com Soquete. Af_10/2017	m³	114,00
21.3.23	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	474,24
21.4	DRENOS - CLIMATIZAÇÃO		
21.4.1	Tubo, Ppr, Dn 32, Classe Pn 25, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	m	365,00
21.4.2	Tubo, Ppr, Dn 50, Classe Pn 25, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	m	50,00
21.4.3	Joelho 45 Graus, Ppr, Dn 32 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	1,00
21.4.4	Joelho 45 Graus, Ppr, Dn 50 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	2,00
21.4.5	Joelho 90 Graus, Ppr, Dn 32 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Ramal De Distribuição Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	14,00
21.4.6	Joelho 90 Graus, Ppr, Dn 50 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	3,00
21.4.7	Luva, Ppr, Dn 32 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	7,00
21.4.8	Luva, Ppr, Dn 50 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Prumada De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	3,00
21.4.9	Tê Normal, Ppr, Dn 32 Mm, Classe Pn 25, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação. Af_06/2015	un	5,00
22.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		
22.1	TUBULAÇÃO/HIDRANTE		
22.1.1	Suporte Para Até 3 Tubos Horizontais, Espaçado A Cada 1 M, Em Perfilado De Seção 38X76 Mm, Por Metro De Tubulação Fixada. Af_05/2015	m	108,00
22.1.2	ARMÁRIO PARA GUARDAR DOIS LANCES DE MANGUEIRA Ø 1.1/2", ESGUINCHO E CHAVES UNIÃO STORZ, 60 X 80 X 20 CM, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PROTEGIDA POR UMA DEMÃO DE PRIMER, COM ACABAMENTO NA COR VERMELHA-BOMBEIRO. COM ESGUINHO ROTATIVO (16 MM) Ø 1.1/2", FAB. BUCKA SPIERO. COM REGISTRO ANGULAR 45º Ø 2.1/2" X Ø 2.1/2" FÊMEA, 8F X Ø 2.1/2" M 5F + ADAPTADOR STORZ Ø 2.1/2" X Ø 1.1/2" F5F	un	5,00
22.1.3	Tubo De Aço Preto Sem Costura, Conexão Soldada, Dn 65 (2 1/2"), Instalado Em Rede De Alimentação Para Hidrante - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	m	90,00

Camila Matos Lordeiro
Gerente de 
Matrícula: 316526/BA - Crea: 69618

Página 31 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 34 DO TRAMITE 1

Página 34/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

22.1.4	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00
22.1.5	Manômetro 0 A 10 Kgf/Cm2, D=100Mm, Conexão 1/2" Bsp - Fornecimento E Instalação	un	2,00
22.1.6	Fornecimento E Instalação De Pressostato 0 A 10 Kgf/Cm2	un	2,00
22.1.7	Hidrante De Recalque Incluindo Caixa Em Alvenaria De Tijolos Maciços Esp. = 0,12M, Dim. Int. = 0.40 X 0.60 X 0.35M, Com Tampa Em Ferro Fundido 0,40 X 0,60 E Fundo Com Brita	un	1,00
22.1.8	Registro Ou Válvula Globo Angular Em Latão, Para Hidrantes Em Instalação Predial De Incêndio, 45 Graus, 2 1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	1,00
22.1.9	Válvula Esfera Em Aço Carbono Npt D=1", Classe 300	un	5,00
22.1.10	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
22.1.11	VÁLVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
22.1.12	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1" FLANGEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00
22.1.13	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2" FLANGEADA	un	2,00
22.2	CONDUTORES/ELETRODUTO		
22.2.1	Cabo De Cobre Flexível, Blindado Com Fita De Cobre, 2 X 1,5 Mm2, Tensão 1Kv	m	140,00
22.2.2	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	un	24,00
22.2.3	Condulete De Alumínio, Tipo T, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	4,00
22.2.4	Condulete De Alumínio, Tipo Lr, Para Eletroduto De Aço Galvanizado Dn 20 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	un	5,00
22.3	EXTINTOR		
22.3.1	Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Co2 De 6 Kg, Classe Bc - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020_P	un	4,00
22.3.2	Extintor De Incendio Portatil Com Carga De Po Quimico Seco (Pqs) De 4 Kg, Classe Bc	un	2,00
22.3.3	Fornecimento E Instalação De Extintor De Incêndio, Pó Químico Sêco - Pqs, Abc - 12Kg	un	13,00
22.4	ALARME/ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
22.4.1	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	55,00
22.4.2	Acionador Manual (Botoeira) Tipo Quebra-Vidro, P/Instal. Incendio	un	1,00
22.4.3	Acionador Manual (Botoeira) "Aperte Aqui", P/Instal. Incendio - Endereçável	un	5,00
22.4.4	Avisador Sonoro Tipo Sirene Para Incêndio - Fornecimento	un	5,00
22.5	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS		
22.5.1	Conjunto Moto-Bomba Centrifuga, Trifásica, Motor 3 Cv, Schneider Mod.Bc-21R Ou Similar	un	1,00

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 216540-1/Creab 69618

Página 32 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas



ANEXO 36 DO TRAMITE 1

Página 36/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

27.0	SERVIÇOS FINAIS		
27.1	Limpeza geral	m²	3028,52
27.2	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00
28.0	MOBILIÁRIO URBANO		
28.1	Bicicletário Em Tubo De Aço Galvanizado Diam=2.1/2", Para 6 Bicicletas, Chumbadas No Piso, Incluso Pintura De Acabamento Com 02 Demãos	un	6,00
28.2	LIXEIRA COM TAMPA EM ESTRUTURA DE AÇO E REVESTIMENTO EM RIPAS DE MADEIRA, CAP. 45L, DIM. 1016 X 500 MM, MODELO MIU415T, FABRICANTE MMCITÉ	UN	3,00
28.3	BANCO DE PARQUE CURVO SEM ENCOSTO, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO E ASSENTO EM RIPAS DE MADEIRA, DIMENSOES 2575 X 590 X 450 MM, FIXACAO POR PARAFUSO EM BASE DE CONCRETO, MODELO LPC120AET, COR MADEIRA TROPICAL, FABRICANTE MMCITE	UN	4,00
28.4	BANCO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CHUMBO E ASSENTO FORMADOS POR RIPAS TRANSVERSAIS DE MADEIRA MACIÇA, REFERÊNCIA LPC120T, MODELO LANDSCAPE COMPACT DA MMCITÉ MOBILIÁRIO URBANO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	2,00
28.5	CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO, COM TAMPA FRONTAL PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA 50L, FIXADAS EM SUPORTE DE FERRO, DIMENSÕES 43X30X72CM, MODELO LCSF 321 DA FIBRALIX OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1,00
28.6	Brinquedo - Play Aventura, Modelo M-205, Da Lúdico Brinquedos Inteligentes Ou Similar - Fornecimento E Montagem	un	1,00
29.0	ADMINISTRAÇÃO		
29.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	12,00
29.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	12,00
29.3	Almoxarife Com Encargos Complementares	mês	12,00
29.4	Vigia noturno com encargos complementares	h	4320,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas

Camila Matos Vordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 3165324-6 / CREA: 69618

Página 34 de 39




ANEXO 37 DO TRAMITE 1

Página 37/41

 ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13	

ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ADITIVO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.11	Estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 3.000L. Af_05/2018.	un	1,00
1.1.12	Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, rede DN 50mm.	un	1,00
1.1.13	Caixa d'água em polietileno 2.000L, com tampa.	un	1,00
1.1.14	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.	un	1,00
1.1.15	Locação de containers - Escritório - 6,20 X 2,40m - REV. 02_/2022	mês	20,00
1.1.16	Locação de containers - Almoxarifado - 6,20 X 2,40m - REV. 02_/2022	mês	22,00
1.1.19	Guindauto hidráulico, capacidade máximo de carga 6500KG, momento máximo de carga 5,8TM, alcance máximo horizontal 7,60 M, inclusive caminhão toco PBT 9.700Kg, potência de 160CV - CHP diurno. Af_08/2015 - Mobilização e desmobilização de containers.	CHP	36,00
2.0	INFRAESTRUTURA		
2.1	BLOCOS / BALDRAMES		
2.1.8	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 2 Utilizações. Af_06/2017	m²	168,79
2.1.9	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Sapata, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 4 Utilizações. Af_06/2017	m²	84,69
2.1.11	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	6,00
2.1.12	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	679,66
2.1.14	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	1.536,00
2.1.15	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2017	kg	7.382,28
2.1.18	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Na Infraestrutura	m³	57,36
2.1.20	Bombeamento com Bomba submersa	h	300,00
2.3	CONTENÇÕES		
2.3.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	5,53
2.3.2	Andaime Metálico Fachadeiro - Locação Mensal, Exceto Montagem, Desmontagem E Tela	m²xmês	168,90
2.3.5	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Equipamento De Projeção. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400 L. Af_06/2014	m²	5,53
2.3.6	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado E Projetado Em Paredes	m³	3,54

Camila Matos Lordeo
Gerente de Obras
Matrícula: 31864/Crea: 69618

Página 35 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45

Chave de Impressão: 9COWb

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 38 DO TRAMITE 1

Página 38/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

2.3.7	Fornecimento E Instalação De Tela Aço Soldada Nervurada Ca-60, Q-61, Malha 15X15Cm, Ferro 3.4Mm (0.97 Kg/M2), Paineis 2,45X6,0M, Telcon Ou Similar	m²	37,65
2.3.11	Dreno Barbacã, Dn 75 Mm, Com Material Drenante. Af_07/2021	un	37,00
2.3.16	Regularização manual	m²	321,21
2.3.17	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020	m³	40,15
2.3.18	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020	m3xkm	1204,54
2.3.19	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	20,08
3.0	SUPERESTRUTURA		
3.1	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Com Garfo De Madeira, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020	m²	8,83
3.4	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Laje Maciça, Pé-Direito Simples, Em Madeira Serrada, 2 Utilizações. Af_09/2020	m²	284,27
3.5	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	123,00
3.6	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	263,93
3.7	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	64,00
3.8	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	166,99
3.9	Armação De Pilar Ou Viga De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	238,00
3.12	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	14,00
3.15	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	122,00
3.16	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	1.648,00
3.17	Armação De Laje De Uma Estrutura Convencional De Concreto Armado Em Um Edifício De Múltiplos Pavimentos Utilizando Aço Ca-50 De 16,0 Mm - Montagem. Af_12/2015	kg	633,77
3.18	Concreto Simples Usinado Fck=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Em Superestrutura	m³	569,61
3.24	Concreto Usinado FCK=35Mpa, Bombeado, Lançado E Adensado Em Superestrutura com adição de aditivo impermeabilizante, tipo cristalizante.	m3	117,09

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 31020/CPB 69618

Página 36 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 39 DO TRAMITE 1

Página 39/41

 SALVADOR PREFEITURA	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

3.25	Armação para execução de Radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-196. AF_09/2021	kg	3244,72
4.0	ESTRUTURA METÁLICA		
4.3	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE PARA 124 M3 (ÁGUA POTÁVEL + ÁGUA NÃO POTÁVEL) ALTURA = 28,10 M	UN	1,00
5.0	PAREDES E PAINÉIS		
5.7	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Em Concreto. Af_03/2016	m	226,55
5.11	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	245,54
5.12	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,50m de comprimento. AF_03/2016.	m	332,78
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS		
6.4	Impermeabilização De Alicerce E Viga Baldrame Com 1 Demão Tinta Asfáltica Tipo Neutrol Da Vedacit Ou Similar, Inclusive Argamassa Impermeabilização Esp=2Cm	m²	401,59
7.0	COBERTURA		
7.3	Telhamento Com Telha Em Alumínio, Dupla, Trapezoidal, Preenchimento Pu=30 Mm, Pré-Pintada, E=0,6Mm, Isoeste Ou Similar - Rev. 01	m²	71,83
8.0	REVESTIMENTOS		
8.1	REVESTIMENTO INTERNO		
8.1.1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m²	276,90
8.2	REVESTIMENTO EXTERNO		
8.2.6	Revestimento Metálico Em Alumínio Composto (Alucobond), E=0,3Mm, Pintura Kaynar 500 Composta Por Seis Camadas, Inclusive Estrutura Metálica Auxiliar Em Perfil De Viga "U" De 2" - Fornecimento E Montagem	m²	16,27
8.2.9	Aluguel de plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80 x 1,80m, alcance horizontal = 15,70m, altura de trabalho = 26,00m e capacidade de carga = 230kg mês	mês	3,00
8.3	FORROS		
8.3.2	Forro Acústico Em Placas De Fibra Mineral Dim.1200X600X16Mm, Absorção Sonora Nrc = 0,55, Reflexão Luz = 0,79, Marca Armstrong, Ref. Clean Room, Ou Similar, Resist. Fogo: Classe A, Instalado Inclusive Sobre Perfis Metálicos	m²	1.199,45
8.3.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	261,45
9.0	OUTROS		
9.3	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	115,92
10.0	PINTURA		
10.1.1.1	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	444,38
10.1.1.2	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	444,38
10.1.1.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	444,38

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras
Matrícula: 31572-0/2023 69618

Página 37 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 41 DO TRAMITE 1

Página 41/41

	ATESTADO	DATA: 25.11.2024
SOLICITANTE: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA		CONTRATO: 160/2023
C.N.P.J.: 03.361.390/0001-13		

17.2.26	Derivação central (borne concêntrico à pressão) construída em liga de alumínio por porcas e arruelas para vergalhão eletrolítico de 5/8"	un	30,00
17.2.27	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	8,00
17.2.28	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 85mm, d=3"	un	2,00
17.2.29	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	2,00
17.2.30	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	30,00
17.2.31	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	1,00
17.2.32	Terminal de compressão para cabo de 240 mm2 - fornecimento e instalação	un	20,00
17.2.33	Luva de pvc rígido roscável diâm = 4"	un	5,00
17.2.34	Prolongador e comando para acionamento da chave seccionadora	un	1,00
17.2.35	Fornecimento e instalação de chave seccionadora tripolar 15kv - 400a, com porta fusível HH incorporado	un	1,00
17.2.36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
17.2.37	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	un	8,00
17.2.38	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	50,00
17.2.39	Terminal a pressão 1 cabo 50mm2 c/ 1 furo de fixação - Fornecimento e instalação	un	50,00
17.2.40	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	50,00
17.2.41	Fornecimento e instalação de Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	3,00
17.2.42	Gradil telado para subestação, confeccionado em tubo galvanizado de 38,10mm, tela galvanizada de 1/2", fio 12, com pintura preta fosca	m²	9,99
17.2.43	Fornecimento e instalação de chave fusível 25kv 100a	un	1,00
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA		
19.2	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	un	105,00

Salvador, 25.11.2024

Camila Matos Lordelo
Gerente de Obras

Matrícula: 3165356 / Crea: 69618



Camila Matos Lordelo

Gerente de Obras – GEROB / DIRE

Matrícula: 3165356

CREA: 69618

Página 39 de 39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 261039/2024, emitida em 05/02/2025



Certidão nº 261039/2024
06/02/2025, 11:45
Chave de Impressão: 9COWb
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2025 e contém 39 folhas





ANEXO 42 DO TRAMITE 1



Atlas Schindler

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**

Ref.: Concorrência nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 13394/2026

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do **Centro Diagnóstico Municipal da Mulher – CDMM**, situado na **Rua Caetano Moura, Bairro Federação, Salvador/BA**.

A **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.028.986/0147-53**, na qualidade de **fabricante** do equipamento de transporte vertical da linha **Schindler 3000**, por seu representante legal ao final assinado, vem, para os devidos fins, **declarar** que:

1. A empresa **AGC Brasil Engenharia Ltda.** adquiriu desta fabricante, para a obra **Escola Novo Mané Dendê**, equipamento da linha **Schindler 3000**, conforme contrato comercial específico firmado entre as partes, com características técnicas compatíveis com elevador de passageiros de aplicação predial.
2. O equipamento fornecido à AGC Brasil integra linha de elevadores com concepção **modular, escalável e tecnicamente adaptável**, permitindo adequações de configuração conforme as características arquitetônicas e funcionais de cada empreendimento, inclusive quanto a **número de paradas, capacidade, dimensões, portas, comandos, acabamentos, acessórios e demais componentes complementares**, desde que observados os parâmetros de engenharia, fabricação, montagem e segurança aplicáveis ao produto.
3. Após análise das características técnicas do equipamento anteriormente adquirido pela **AGC Brasil Engenharia Ltda.**, bem como das exigências técnicas previstas na **Concorrência nº 90001/2026**, especialmente no que se refere à solução de transporte vertical prevista para o empreendimento, **declaramos que a solução fornecida atende plenamente às necessidades técnicas da nova licitação**, sendo **perfeitamente compatível com o atendimento do objeto licitado**, mediante **ajustes de quantitativos e/ou acessórios**, necessários à adaptação à nova tipologia arquitetônica do projeto.
4. Esclarece-se que tais adequações configuram **mera adaptação técnica de composição e fornecimento**, compatível com a engenharia da linha do produto, podendo envolver, conforme o projeto executivo, ajustes em componentes acessórios, interfaces, comandos, sinalizações, acabamentos, portas e demais itens correlatos, **sem comprometer a estrutura base do equipamento, a segurança do sistema, o desempenho operacional ou a conformidade normativa aplicável**.
5. Declaramos, ainda, que as eventuais diferenças entre a configuração anteriormente contratada pela AGC Brasil e a configuração requerida para o presente certame **não descaracterizam a compatibilidade técnica da solução**,



ANEXO 42 DO TRAMITE 1



Atlas Schindler

uma vez que se tratam de adaptações inerentes à customização industrial e arquitetônica do equipamento, próprias da linha fabricada por esta Empresa.

6. Assim, sob a ótica do **fabricante**, a solução técnica anteriormente fornecida à **AGC Brasil Engenharia Ltda.** demonstra aptidão e compatibilidade suficientes para atendimento à exigência editalícia relativa ao elevador, inclusive quanto à adaptação à nova realidade construtiva do empreendimento objeto da **Concorrência nº 90001/2026**, desde que observados os ajustes específicos de projeto, fabricação, instalação e acabamento aplicáveis ao caso concreto.

Por ser a expressão da verdade técnica, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Salvador, 18 de março de 2026.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Nome: Rafael Gomes da Conceição Oliveira

Cargo: Consultor Técnico Comercial

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

I – Processo Administrativo nº: 13394/2026
UASG: 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

II - Data e horário:

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras, 30/01/2026
Abertura da Licitação/Disputa: 16/03/2026 as 10:00h
Local: Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA.

IV – Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Maior Desconto/Aberto e Fechado

V – Prazos

Execução dos Serviços: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

VI – Valor de Referência

O valor global, máximo, a ser contratado é **R\$ 7.802.927,72 (sete milhões oitocentos e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos Municipais

VIII –Visita/ME/EPP

Facultativa/não

IX – Observações Gerais:

- A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento registrado na Plataforma;
 - Lote único com Ampla Participação;
 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma <http://www.compras.gov.br>
 - Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br
-

Planilha Orçamentária/Composição/BDI/Cronograma/Projetos/Memoriais – **pág. 36**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 1/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90001/2026 Processo Administrativo nº 13394/2026

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 13394/2026, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90001/2026, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 010/2026.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras, 30/01/2026

Abertura da Licitação/Disputa: 16/03/2026 as 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designada(o): Aelson S. Queiroz - Portaria nº 30/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários;

3.3. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.4. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência, Planilhas e Projetos.

3.5. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto

3.5.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital e registrado na Plataforma;

3.5.2. O desconto deverá incidir linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação (Anexo II desse Edital).

3.5.3. O desconto será estendido aos eventuais Termos Aditivos.

3.6. O modo de disputa será o de Aberto e Fechado.

3.7. As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal, descentralizado do FMS - Fundo Municipal de Saúde para o Orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 301110 - FMS - Fundo Municipal de Saúde.

61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 10.302.0002.207200 – Rede Forte – Ampliação da Rede Especializada

10.302.0002.107300 – Maternidade e Hospital da Criança

15.452.0005.132300 - Construção e Recuperação de Prédio Público

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

1.500.1.1.3.001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 2/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro
- 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties
- 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
- 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
- 1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta – Tesouro.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas isoladamente ou em consórcio.
 - a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021;
 - 5.2.1.1. O Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter:
 - i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
 - ii) declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
 - iii) declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio.
 - 5.2.2. qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação previa da SUCOP.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 3/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 5.2.3. A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
- 5.2.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
- 5.2.5. A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "b" deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:
- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 5.7. Da Vedação:
- 5.7.1. Será vedada a participação nesta licitação:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.8. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);
- 5.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 5.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.8.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 5.11. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 5.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;
- 6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor do desconto (%);
- 7.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ref. ao valor global do orçamento.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Modo de disputa: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.9.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.3. Após a etapa de que trata o item 8.9.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4. No procedimento de que trata o item 8.9.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 8.9.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.9.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.9.4.
- 8.9.6 Encerrados os prazos estabelecidos item 8.9.3 e 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- 8.9.6.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 8.9.6.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14. O Critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- 8.22.1. É importante destacar que não há regulamentação legal para aplicação dos critérios de desempates estabelecidos nos incisos II a IV do art. 60 da referida Lei, portanto, não é prudente que tais critérios sejam utilizados para a resolução de empates nos processos licitatórios até que sejam formalmente regulamentados.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 7/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



8.22.2. Nessa seara, com o objetivo de desempatar as propostas das Empresas e visando a continuidade do processo licitatório, será adotado o quanto disposto no §1º do supracitado artigo, para alcançar tal fim.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.22.3. Por fim, se todas as disposições do art. 60 forem esgotadas, e ainda assim, permaneça a condição de empate, será realizado sorteio conforme previsto no item 8.23 do edital, para dessa forma definir a Empresa vencedora.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.23.1. O sorteio será realizado, em ato público (Sessão Pública Virtual), da seguinte forma, podendo os interessados, também, participarem de forma presencial na Sede da Autarquia, no horário determinado:

1º) A Sessão Pública Virtual será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que serão juntados ao processo licitatório e disponibilizada aos interessados através de link para acesso;

2º) Serão nomeados servidores estáveis para representarem as licitantes na Sessão Pública Virtual;

3º) Serão depositados no globo giratório esferas numeradas em quantidade das empresas empatadas. (Ex. caso tenham 4 empresas serão depositadas esferas de 1 a 4);

4º) O sorteio será realizado por ordem alfabética. (primeira letra do nome da empresa);

5º) Será considerada vencedora do sorteio a licitante que retirar a esfera de número 1;

6º) As licitantes empatadas, remanescentes, serão classificadas de acordo com a esfera sorteada, ou seja 2ª, 3ª, 4ª... respectivamente;

7º) decidida a classificação final, a licitante classificada em 1º lugar será convocada, no sistema compras.gov.br, para envio da Proposta e da Documentação de Habilitação, em atendimento ao item 11 do Edital.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o subitem 9.16 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema e realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 8/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021)

9.2.1 - A Administração poderá realizar diligências ao licitante para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta. (art. 59, §2º, Lei 14.133/2021)

9.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação:

9.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

9.4.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.5. Ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no item 8.22 deste Edital.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

9.7.1. não enviar a proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação;

9.7.2. conter vícios insanáveis;

9.7.3. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.7.4. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Edital e seus anexos;

9.7.5. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.

9.7.6. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.7. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 9/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

9.16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.16.1. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual atendimento das condições exigidas neste Edital, mediante o envio da seguinte documentação:

a) No caso de Consórcio: Apresentar a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

b) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XV;

c) Planilha Orçamentária, devidamente preenchida, com a aplicação do percentual do desconto Vencedor (%), linearmente em todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global a ser contratado, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;

c₁) Sugerimos que a licitante vencedora utilize a planilha modelo, ora disponível, para lançar o desconto (%) nos preços unitários, calculando-se $pç\ unit. \times quantidade$, somando-se os valores totais de cada item e, por fim, totalizando o valor global a ser contratado, conforme regras já definidas neste Edital.

c₂) Obviamente que o valor global registrado na plataforma poderá divergir com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas *“não foram lançados, na plataforma, todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária que permitisse o sistema calcular os preços unit. item a item e resultar no valor global”*.

c₃) Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária.

d) Composição do BDI, conforme Anexo IV

e) Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo V;

f) Declarações constantes nos Anexos VIII, X e XIII;

g) Declaração de Vistoria, item 31 desse Edital (Anexo A TR);

h) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;

i) Dados para assinatura do contrato.

i1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

i2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 10/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- j) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**
- 9.16.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 9.16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.16.7. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.
- 9.16.8. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;
- 9.16.9. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco Bradesco, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.
- 9.16.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.17. O prazo para envio da documentação é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.17.1. Em caso de não envio dos documentos, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica**, e da documentação especificada neste edital.

- Nível I - Credenciamento;
- Nível II - Habilitação Jurídica;
- Nível III - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
- Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- Nível V - Qualificação Técnica
- Nível VI - Qualificação Econômica e Financeira

- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos **Níveis III, IV e VI**, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006
- 10.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 11/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

10.10. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 10.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

- 10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.12.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.12.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.13. Os documentos exigidos no item 10 que não estejam contemplados no SICAF/CRC Municipal, ao tempo da consulta pela Administração (data da Licitação), deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.14.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 10.14.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 10.14.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 10.14.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- 10.14.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** correspondente até 10% do valor orçado para contratação, sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais)**, correspondente ao acréscimo de 30% do valor fixado para licitante individual;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 13/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.14.3.1 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes

10.14.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada¹:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível Longo Prazo
AT – Ativo Total

10.14.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

10.14.5.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

10.14.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula:
DFL = (10 X PL) – VA

Onde:

DFL - Disponibilidade Financeira Líquida
PL - Patrimônio líquido
VA - Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública (item 11.11.5)

10.14.6.1. A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação;

10.14.7. A comprovação dos subitens 10.14.3, 10.14.4 e 10.14.6 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

10.15. Qualificação Técnica Profissional

10.15.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

10.15.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

10.15.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.15.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

¹ A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 11.11.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrentes da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ITEM	SERVIÇOS
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE $\geq$ 120HP, SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S

10.16. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

10.16.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica

10.16.1.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE $\geq$ 120HP, SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	UND	1
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	UND	1
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	UND	1
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	UND	1

10.16.1.2. A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

10.16.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo relacionada:

Item	Formação	Área	Quant.	Função
1	Superior Pleno	Engenharia Civil, com experiência em obras similares NOME/CREA	1	Responsável pela coordenação e acompanhamento de obra

10.16.3. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.16.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.16.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16.6. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 10.15.2 e 10.16.2 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.16.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.16.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.16.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.16.7.3. para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.16.8. Na documentação de que trata o subitem 10.15.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.17 – Documentos obrigatórios complementares à Habilitação:

10.17.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)

10.17.2. Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).

10.17.3. Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

10.17.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII);

10.17.5. Apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a SUCOP (Anexo XIV);

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

10.18.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

10.18.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

10.18.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.9. O prazo para envio da documentação exigida no item 10 é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.19.1. Em caso de não envio dos documentos, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.20 - No caso de Consórcio:

10.20.1. Para prova de Habilitação Jurídica (subitem 10.11), Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 10.12), cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos;

10.20.2. Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 10.14. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão indicada no subitem 10.14.2;

10.20.2.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

10.20.2.2. O Consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

10.20.2.3. O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

10.20.4. Para comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional exigida no subitem 10.15. será admitida a comprovação pelo conjunto ou isoladamente dos consorciados, devendo ser observado ao quanto disposto no subitem 10.15.2.1;

10.20.5. Para prova de qualificação técnico-operacional, exigida no subitem 10.16, cada consorciado deverá apresentar o documento;

10.20.5.1. Para comprovação do atestado de responsabilidade técnica operacional exigida no subitem 10.16.1.1 será admitida a comprovação pelo conjunto ou isoladamente dos consorciados;

10.20.6. Os documentos exigidos no subitem 10.17 deverão ser apresentados por cada consorciado;

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 06 (seis) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, **juntamente com os documentos de habilitação**, devendo apresentar:

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

a) Conforme subitem 9.16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11.1.2. Quanto a Documentação de Habilitação:

a) Conforme item 10 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

b) Toda a documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, apresentada pela Licitante deverá estar válida à data da licitação, sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a empresa na condição de ME/EPP

11.2. A documentação solicitada deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma www.compras.gov.br

11.2.1. O prazo para envio da documentação é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema;

11.2.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

11.2.2.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 17/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

11.2.1.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será Desclassificada/Inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação/proposta, ou, ainda, nas hipóteses admitidas abaixo, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DILIGÊNCIAS anexos” do sistema.

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- d) a apresentação de documentos para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta.

11.3.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findado o prazo inicial.

11.3.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Desclassificação/Inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. Havendo a necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação exigidos no Edital, a Sessão poderá ser suspensa e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no “chat da plataforma compras.gov.br” da nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. As informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através da plataforma compras.gov.br

11.6. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atendeu às exigências Classificatória e Habilitatória, fixadas neste edital, será declarada vencedora.

12.2. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentaria (anexo II), somando-se o valor global a ser contratado. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual. (Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024)

13 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Posta a intenção de recurso, o licitante disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação, em momento único e em campo próprio no sistema, das razões recursais contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

13.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 13.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.7. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for decidido o Recurso.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do contrato, através do endereço eletrônico informado na sua “Carta Proposta”.

16.2.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.4. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 19/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. Requisitos da Contratação:

16.8.1. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos quando convocada para assinatura do Contrato:

- a) Documento de identificação do representante legal, conforme atos constitutivos;
- b) Visto do CREA local, caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação;
- c) Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista com data atualizada;

16.8.2. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) No prazo de 10 (dez) dias úteis: providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- b) No Prazo de 30 (trinta) dias: enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- c) Apresentar as garantias, conforme disposto na cláusula vigésima oitava da Minuta do Contrato, anexo VII.

17 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os critérios para medição estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, Anexo VII deste Edital.

17.2. Os critérios para pagamentos estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, Anexo VII deste Edital.

18 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Primeira, Anexo VII deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Terceira, Anexo VII deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quarta, Anexo VII deste Edital.

21 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os critérios das responsabilidades da Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo VII deste Edital.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 20/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

23 - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

Os critérios estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Primeira, Anexo VII deste Edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Os critérios estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quarta, Anexo VII deste Edital.

25 - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

Os critérios acerca da integridade e combate a corrupção estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quinta, Anexo VII deste Edital.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os critérios para, Cessão, Transferência ou Subcontratação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Sexta, Anexo VII deste Edital.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

Os critérios acerca da alteração subjetiva estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Sétima, Anexo VII deste Edital.

28 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Os critérios acerca das garantias estão estabelecidos no item 17 do Edital e na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Oitava, Anexo VII deste Edital.

29 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os critérios acerca da garantia dos serviços executados pela Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Nona, Anexo VII deste Edital.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 30.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 30.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 30.1.5. não manter a proposta;
- 30.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 30.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 30.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 30.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

30.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 30.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 21/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 30.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 30.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 30.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.
- 30.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 30.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 30.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 31.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 30.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 30.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;
- 30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

31 - DA VISITA TÉCNICA

- 31.1. Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visita, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.
- 31.1.1. A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, e deverá ser agendada, através do tel (71) 3202-4420 e-mail: jsnar.lisa@salvador.ba.gov.br, no horário: das 08:00h às 14:00h.
- 31.1.2. O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, **conforme modelo Anexo A do TR**, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- 31.2. Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, **deve utilizar o modelo Anexo A do TR**.
- 31.3 As declarações referidas neste item isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

31.4. Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

31.5. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

32 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

32.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00h, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

32.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br

32.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

32.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

32.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sistemas www.compras.salvador.ba.gov e/ou www.sucop.salvador.ba.gov.br sem identificação de sua autoria, na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", e vincularão os participantes e a administração.

32.8.1. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

33.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, Lei 14.133/2021)

33.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

33.14.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

33.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

33.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

33.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

33.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 24/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP

ANEXO XV – CARTA PROPOSTA

Salvador, janeiro/2026

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresa capacitada para execução de obras de **Reforma para Implantação do Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA**, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM funcionará como unidade estratégica do Hospital Maternidade e Criança (HMC), oferecendo o suporte ambulatorial e os exames diagnósticos indispensáveis para atender a demanda hospitalar. Sua atuação é fundamental para assegurar a assistência integral às pacientes internadas e o acompanhamento pós-alta (egressos), fortalecendo a rede de saúde feminina. O Centro Diagnóstico Municipal da Mulher será implantado na antiga Funerária Decorativa, localizado em frente ao HMC, o que certamente trará muitos benefícios para a comunidade. Com a reforma e adequação do espaço, os pacientes poderão contar com consultas especializadas e serviços de apoio diagnóstico, tornando o atendimento mais completo e eficiente.

As intervenções físicas propostas abrangem uma área de 1.645,51 m² e se divide em 7 pavimentos (5ºsubsolo, 4ºsubsolo, 3ºsubsolo, 2ºsubsolo, 1ºsubsolo, térreo e 1º pavimento).

Esta unidade contará com 15 consultórios, sendo 7 para ginecologia e obstetrícia, e 8 indiferenciados para oferta de consultas nas especialidades de hematologia, cardiologia, nutrição, psicologia, anesthesiologia, dentre outras, além de 10 salas de ultrassonografia com sanitário.

Assim, o CDMM disporá em sua totalidade, de 15 consultórios e 10 salas de ultrassonografia. Além disso, serão instalados dois elevadores para viabilizar a acessibilidade dos pacientes, bem como dos demais sistemas inerentes ao tipo de função ora proposto para cada ambiente.

3. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

- EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS;
- DNIT;
- ABNT;
- Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções irão contemplar os serviços de reforma, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária (**Anexo II**), Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas (**Anexo VI**).

5. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021; A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 26/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Consórcio

Respeitadas as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas

brasileiras, isoladamente ou em consórcio.

A participação de consórcios obedecerá aos requisitos previstos no art. 15 da Lei 14.133/21

Por conveniência a Administração poderá limitar o número de empresas participantes do consórcio, devidamente justificado.

A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato,

a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos

respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste

Edital, especialmente as constantes deste subitem;

No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra

o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração

7.2 – Subcontratações

- Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

- Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 27/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;
- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.
- Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;
- O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato.

8. MODO DE DISPUTA

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

9. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

Quant.	Formaço	Área	Função
01	Superior Pleno	Engenharia Civil, com experiência em obras similares Nome/CREA:	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento de obra.

Observações:

- a. O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

b. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA, caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente, com antecedência de 05 (cinco) dias, o Curriculum Vitae do técnico substituto.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

Para o objeto deste Termo de referência, o valor é de **R\$ 7.802.927,72 (sete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária – PLO (Anexo II).

A Planilha Orçamentária foi elaborada a partir de composições de custos unitários menores ou iguais ao de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI/ SICRO** em regime de preços **NÃO DESONERADOS**, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal ou pelo DNIT, referentes ao último mês disponível na data da elaboração do orçamento.

Na ausência de serviços nas Tabelas de Referência SINAPI/ SICRO, foram observadas outras Tabelas com **ORSE/ EMBASA...**, salvaguardando a prioridade daquelas primeiras.

Para os insumos em que forem utilizados preços advindos de pesquisa de mercado, foram realizadas **cotações no mercado** admitindo-se **o preço mínimo**.

Os **Insumos** advindos das tabelas de referência estão com seus preços **com frete/transporte ao local da obra**, exceto se indicado na descrição do insumo.

Nesses Termos, o licitante declara, ao apresentar sua proposta, ter pleno conhecimento de todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela exatidão dos quantitativos e pela completude das composições de custo unitário apresentadas, devendo realizar, se achar necessário, diligências ou visita técnica ao local da obra, além de análise minuciosa dos projetos, especificações e demais documentos do edital, devendo apresentar proposta apenas caso reconheça estar tecnicamente apto a identificar eventuais lacunas e prever todos os custos necessários à execução do objeto contratual.

É de exclusiva responsabilidade do contratado a previsão de todos os insumos, serviços auxiliares, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, inclusive aqueles não especificados detalhadamente nas planilhas orçamentárias fornecidas pela administração, desde que não decorrentes de alterações de escopo, falhas de projeto ou omissões nos documentos técnicos fornecidos.

Não serão admitidos, após a contratação, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou revisões de preços com fundamento na alegação de omissão de insumos ou serviços nas composições de preços unitários, exceto quando tais omissões decorrerem de modificações formais no escopo da obra ou de situações imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. FONTE DE RECURSO

A demanda é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, não havendo no âmbito municipal, Plano de Contratações Anual até o momento.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 29/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



12. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço e do livre acesso ao canteiro de obras:

- Prazo para execução da obra: período de 240 (duzentos e quarenta) dias
- Prazo com a vigência de Contrato de 300 (trezentos) dias.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação.

Logo, a proponente deverá apresentar Carta Proposta digitada expressando:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Valor em percentual do desconto oferecido
- Prazo de execução das obras, em algarismo e por extenso;
- Validade da Proposta por 60 (sessenta dias), contados da data de realização da Licitação;

O § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração”. Considerando a finalidade do processo licitatório e os princípios do interesse público e da economicidade, se estabelece uma **presunção relativa de inexequibilidade de preços**, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta, devendo o licitante em questão, demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, através de Composições de Preços Unitários, Cotações e Justificativas que ratifiquem a exequibilidade da obra e/ou serviço.

14. DECLARAÇÕES DE VISTORIA

Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 1, e deverá ser agendada, conforme abaixo:

Telefone: (71) 3202-4465

e-mail: isnar.lisa@salvador.ba.gov.br

Horário: Das 08:00h às 14:00h.

O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir

ANEXO 43 DO TRAMITE 1Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

Declaramos que a empresa **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

As declarações referidas no subitem anterior isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

15. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CAU, CREA/BA ou o CREA do local de sua sede. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

- **Capacidade Técnico Profissional:** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será realizada através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a seguinte atestação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE $\geq$ 120HP, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO
02	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2
03	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1.0 M/S

- **Capacidade Técnico Operacional:** A Atestação de capacidade técnico-operacional do licitante será **realizada** mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme relação apresentada no **Quadro I – Atestação**, abaixo.

QUADRO I – ATESTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 31/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE $\geq 120\text{HP}$, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	UND	1
02	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	UND	1
03	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M2	UND	1
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1.0 M/S	UND	1

- A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

16. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES

A CONTRATADA deverá obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condições procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

17. BDI

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

18. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

18.1- Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (**NOV/2025**), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), **Coluna 35**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

18.2- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.3- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

18.4- Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.5- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 32/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

18.6- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

18.7- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 18.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

18.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual, dar-se-á de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 13394/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 33/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PARTES INTEGRANTES DO TR - Anexos

- Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários
- Composição de BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial Descritivo e Projetos

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Anexo A – Declaração de Vistoria

Concorrência nº: 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Representante/SUCOP

Ou

Concorrência nº 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Representante da licitante/RG nº

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Anexo II – Planilha Orçamentária

Obs 1: Sugerimos que a licitante vencedora utilize a planilha modelo, ora disponível, para lançar o desconto (%) nos preços unitários, calculando-se pç unit. x quantidade, somando-se os valores totais de cada item e, por fim, totalizando o valor global a ser contratado, conforme regras já definidas neste Edital.

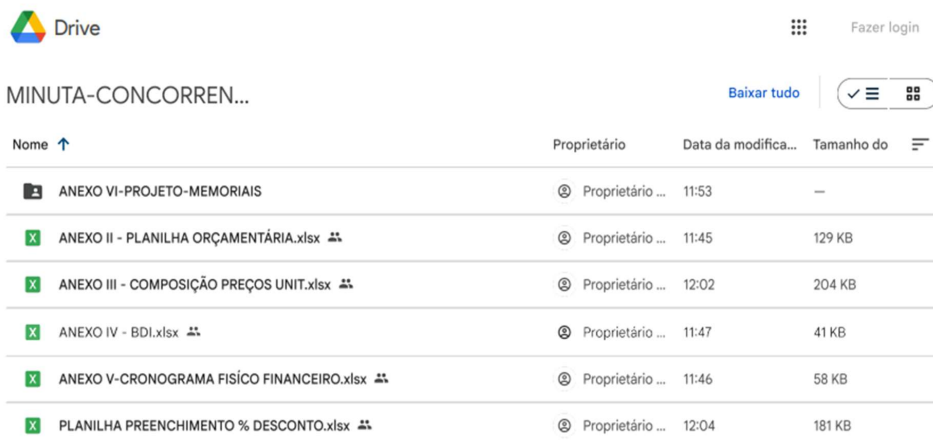
Obs 2: Obviamente que o valor global registrado na plataforma poderá divergir com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas *“não foram lançados, na plataforma, todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária que permitisse o sistema calcular os preços unit. item a item e resultar no valor global”*.

Obs 3: Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária Anexo II do Edital.

Anexo III - Composição Preços Unitários**Anexo IV - Composição de BDI****Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro****Anexo VI – Projetos/Memorial Descritivo**

Estes anexos estão disponíveis através do Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1rXWF0CwBI0cLLr3eG9RkcPVjXMCCc2U?usp=sharing>



Nome ↑	Proprietário	Data da modifica...	Tamanho do
ANEXO VI-PROJETO-MEMORIAIS	Proprietário ...	11:53	—
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.xlsx	Proprietário ...	11:45	129 KB
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNIT.xlsx	Proprietário ...	12:02	204 KB
ANEXO IV - BDI.xlsx	Proprietário ...	11:47	41 KB
ANEXO V-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.xlsx	Proprietário ...	11:46	58 KB
PLANILHA PREENCHIMENTO % DESCONTO.xlsx	Proprietário ...	12:04	181 KB

ANEXO 43 DO TRAMITE 1Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas**ANEXO VII****(MINUTA) CONTRATO nº /2026**
Processo Administrativo nº 13394/2026
Concorrência nº 90001/2026

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900141-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90001/2026 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 13394/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ ()**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constantes da planilha orçamentária, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que é parte integrante e anexa deste Contrato. (percentual desconto %)

4.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 37/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal, descentralizado do FMS - Fundo Municipal de Saúde para o Orçamento da SUCOP:

Unidade Orçamentária: 301110 - FMS - Fundo Municipal de Saúde.

61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 10.302.0002.207200 – Rede Forte – Ampliação da Rede Especializada

10.302.0002.107300 – Maternidade e Hospital da Criança

15.452.0005.132300 - Construção e Recuperação de Prédio Público

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

1.500.1.1.3.001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados

1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro

1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties

1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta – Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários.

6.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;

b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

6.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras/serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

7.5. A medição não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 38/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

7.7. Aprovada a medição a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. No caso de Consórcio: Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

9.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

9.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

9.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

10.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (NOV/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

11.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

11.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

11.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

11.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

11.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível a CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 11.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 40/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 11.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 11.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 11.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 12.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 41/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

13.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- p) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- q) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 42/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- r) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- s) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- v) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- z) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévia, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

13.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 43/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.

d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto a CONTRATANTE sempre que solicitado;

f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, a CONTRATANTE.

k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.

l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;

p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 44/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe a CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

13.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando a CONTRATADA a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
 - a) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
 - b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
 - c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 45/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- d) Notificar, por escrito a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

15.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a CONTRATADA.

15.4. Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.5. A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 46/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

16.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

16.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 16.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 13394/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 47/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

18.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

19.4. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

19.4.1. Nos casos de atraso:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.4.2 Nos casos de inexecução:

- a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

19.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

19.4.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

19.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

19.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

19.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

19.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- VI - também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

19.7. Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

19.10. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90001/2026 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

21.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas de proteção, saúde e segurança no trabalho.

21.2. A Contratada deverá prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando as seguintes obrigações:

- 21.2.1. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 21.2.2. não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a legislação;

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 49/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 21.2.3. não permitir que menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).
- 21.3. A Contratada deverá adotar mecanismos para receber, apurar e tratar denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.
- 21.4. A Contratada responderá solidariamente por atos ou omissões de eventuais empresas-subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 24.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 24.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 24.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 24.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 50/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

25.1. As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

25.2. As partes declaram que:

- a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação, favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2026;
- b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;
- c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

25.3. As partes se comprometem, ainda, a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;
- b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;
- c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.

25.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

26.1.1. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

26.2. O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

26.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.4 O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;

26.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.6. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 51/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

26.7. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.

26.8 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

26.9 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

26.10. O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

26.11. O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

27.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa contratada como parte neste contrato.

27.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.

27.3. Juntamente com a comunicação, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluindo:

- a) Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;
- c) Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;
- d) Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.

27.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADA original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.

27.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica da CONTRATADA inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) Garantia de Execução no **valor total de R\$ (,)**, correspondente a 5% (cinco por cento-art. 98, Lei 14.133/2021) do valor total inicial do contrato (e mais garantia adicional, caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para acidente de trabalho englobando todos os funcionários a serem alocados na obra.
- c) As garantias devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

28.2. Da Garantia de Execução: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

28.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentá-la, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

28.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.10 deste contrato.

28.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

28.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

28.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

28.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

28.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

28.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 28.2 e 28.3, observada a legislação que rege a matéria.

28.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

28.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

28.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

28.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

28.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

28.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

28.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

28.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

28.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, Anexo de Edital IV - Minuta de Contrato (82224338) SEI 1300.01.0000058/2024-02 / pg. 5 de 11 de abril de 2022.

28.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

28.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 53/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

28.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

28.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

28.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

28.17. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

28.17.1. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 –SLTI/MPOG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

29.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias durante esse prazo, a fim de garantir a solidez e a segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

29.2 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

29.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

29.4 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

29.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

29.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA, em documento à parte, que será entregue a CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pela CONTRATADA as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

32.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90001/2026, e o Procedimento Administrativo nº 13394/2026.

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 54/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

34.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX/Contratada

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência nº 90001/2026, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Concorrência nº 90001/2026, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja
contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200 ____.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

III - Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade deNº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso V do art. 8º da Lei Federal nº 9.605/1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 43 DO TRAMITE 1Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**Obs:**

O art. 93 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social estabelece os percentuais de 2% a 5% dos seus cargos que devem ser ocupados com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas para as funções, aplicáveis às empresas com 100 (cem) ou mais empregados:

Quant. Empregados	Percentual
Até 200	2%
201 a 500	3%
501 a 1.000	4%
1.001 em diante	5%

No caso do aprendiz, o Decreto-Lei nº 5.452/1943, no art. 429, dispõe que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Portanto, o cumprimento das normas referentes às reservas de vagas está previsto na Lei 14.133/2021, como cláusula obrigatória nos contratos administrativos, e tal obrigação deve ser observada ao longo da execução do contrato e, em caso de descumprimento, pode resultar em sua extinção, conforme art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a SUCOP, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 43 DO TRAMITE 1Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas**ANEXO XV****CARTA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Processo nº 13394/2026	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA.

, sob regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO % (), que deverá incidir sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, Anexo II do Edital, somando-se o valor global a ser contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. **(não inferior a 60 dias)**

Declaramos que:

- o valor “%” proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado;
- conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do percentual de desconto sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante;
- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;
- o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026-Pág. 63/64

ANEXO 43 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas**



k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.





[Quadro Informativo](#) > [Concorrência Eletrônica - UASG 929949 - N° 90001/2026](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 90001/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - CBA-SUPERINTENDÊNCIA OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

26/02/2026 14:52



CONSULTA:

Possuimos atestado de capacidade técnica referente à execução de serviço de fornecimento e instalação de elevador com as seguintes características:

ELEVADOR 06 PASSAGEIROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S, PORTA COM ABERTURA LATERAL, FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETOS, CONFORME PROPOSTA OTIS N° 55895252/17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

No entanto, o edital solicita:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR – 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S.

Ressaltamos que o serviço executado contempla as mesmas etapas técnicas essenciais de fornecimento, montagem, instalação e responsabilidade técnica do equipamento, mantendo compatibilidade quanto à velocidade, tipo de instalação e características construtivas, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade de passageiros e número de paradas.



RESPOSTA:

Existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro , na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança.

A empresa licitante deverá atender ao solicitado no edital da licitação.

Incluir esclarecimento



ANEXO 45 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Consulta:

Possuímos atestado de capacidade técnica referente à execução de serviço de fornecimento e instalação de elevador com as seguintes características:

ELEVADOR 06 PASSAGEIROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S, PORTA COM ABERTURA LATERAL, FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETOS, CONFORME PROPOSTA OTIS Nº 55895252/17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

No entanto, o edital solicita:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR – 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S.

Ressaltamos que o serviço executado contempla as mesmas etapas técnicas essenciais de fornecimento, montagem, instalação e responsabilidade técnica do equipamento, mantendo compatibilidade quanto à velocidade, tipo de instalação e características construtivas, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade de passageiros e número de paradas.

RESPOSTA:

Existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro, na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança.

A empresa licitante deverá atender ao solicitado no edital da licitação.

Em, 26/02/2026

Aelson Queiroz
Agente de Contratação



[LGPD](#)
[Legislação](#)
[Transparência](#)
[Dúvidas Frequentes](#)
[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher – CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação – Salvador/BA

[EDITAL-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026](#)

[EDITAL-PNCP](#)

[EDITAL-PMS](#)

[AVISO DE LICITAÇÃO-DOM](#)

[AVISO DE LICITAÇÃO-JORNAL](#)

[1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS](#)



© 2022 Copyright: [Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia \(SEMIT\)](#)

 **Ouvir**

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)

ANEXO 47 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Referência: Concorrência nº: 90001/2024-Processo nº 13394/2026
Assunto: Impugnação Edital
Impugnante: ANTONIO CARLO VIDAL PINHEIRO JUNIOR

**Licitação. Concorrência. Impugnação. Pedido de Retificação.
Conhecimento. Indeferimento.**

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de Impugnação interposto por ANTONIO CARLO VIDAL PINHEIRO JÚNIOR, ora denominado IMPUGNANTE, com pedido de retificação do Edital de Concorrência nº 90001/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Em 11/03/2026, foi recebida, através de e-mail, tempestivamente, Impugnação ao Instrumento Convocatório em referência, cujas razões em síntese, são descritas, analisadas e julgadas a seguir:

II - DAS RAZÕES

O Impugnante alega a inconsistência técnica para exigência de comprovação técnica profissional e operacional de “fornecimento e instalação de elevador, 750kg, 8 pessoas e 8 paradas, das parcelas de relevância, do instrumento convocatório, limitaria a competitividade do certame e, dessa forma, caracterizaria desrespeito ao princípio da busca pela melhor proposta.

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumprido, esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, sob a égide do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º, Lei 14.133/2021

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A peça impugnatória foi encaminhada ao Setor Técnico Responsável pela elaboração do Termo de Referência e consequentemente pela definição das parcelas de maior relevância, que se manifestou da seguinte forma:

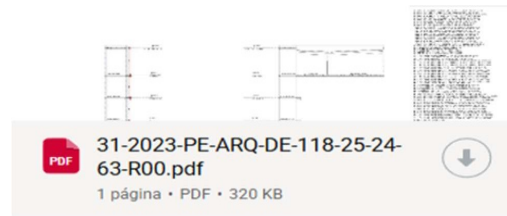
Ratificando, existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro, na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança. Assim, não há rigidez na exigência atual do edital, conforme projeto que faz parte da licitação, mostrando 8 paradas.

ANEXO 47 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas



Ademais, veja que a questão levantada anteriormente se tratava de 2 paradas. Já o Projeto exige 8 paradas. Quanto ao peso, seja de 8 pessoas ou 10 pessoas obviamente que atenderia ao quanto previsto no Edital.

Logo, vê-se que o edital não faz qualquer distinção entre os interessados em participar deste certame, e prevê legalmente as exigências para comprovação da qualificação técnica, não sendo, portanto, esse motivo suficiente para invalidar o Edital.

Por fim, após análise da impugnação decide-se pelo conhecimento da peça impugnatória e no mérito negar provimento, mantendo-se na íntegra as exigências Editalícias, dando-se ciência aos interessados.

Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
 **AELSON SANTOS DE QUEIROZ**
Data: 16/03/2026 09:54:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO 48 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas**3ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 - PROC. ADM. Nº 13394/2026**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em sessão interna, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante RTF CONSTRUÇÕES LTDA, referente a CONCORRÊNCIA nº 90001/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, incluindo o 1º Caderno de Perguntas e Respostas, disponibilizado para conhecimento dos interessados no portal: www.compras.gov.br e www.sucop.salvador.ba.gov.br, vide print abaixo:

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026**Consulta:**

Possuímos atestado de capacidade técnica referente à execução de serviço de fornecimento e instalação de elevador com as seguintes características:
ELEVADOR 06 PASSAGEIROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S, PORTA COM ABERTURA LATERAL, FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETOS, CONFORME PROPOSTA OTIS Nº 55895252/17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

No entanto, o edital solicita:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR – 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S.

Ressaltamos que o serviço executado contempla as mesmas etapas técnicas essenciais de fornecimento, montagem, instalação e responsabilidade técnica do equipamento, mantendo compatibilidade quanto à velocidade, tipo de instalação e características construtivas, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade de passageiros e número de paradas.

RESPOSTA:

Existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro, na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança.

A empresa licitante deverá atender ao solicitado no edital da licitação.

Em, 26/02/2026

Aelson Queiroz
Agente de Contratação

Em 18/03/2026 foi convocada a 2ª classificada (RFT CONSTRUÇÕES) para envio da documentação de habilitação. Após a análise de toda a documentação, verificou-se que não foi comprovado o atendimento às exigências quanto a Qualificação Técnica Profissional e Operacional apresentada pela licitante, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, dos itens 3 e 4, conforme expressamente previstos nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do instrumento convocatório. Os atestados apresentados não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade técnica, com aquelas definidas como parcelas de maior relevância, para os itens "3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado

ANEXO 48 DO TRAMITE 1**Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas****SUCOP**
Superintendência de
Obras Públicas

convencional em edificação com área mínima de 680m² e 4-fornecimento e instalação de elevador-750Kg, 8 pessoas, 8 paradas, 1.0m/s", requisitos indispensáveis para a aferição da capacidade técnica da licitante. Ressalte-se que, nos termos do art. 67, inciso II, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitindo-se, ainda, a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50%. Sendo certo que o não atendimento às exigências presentes no Edital impõe a inabilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo. Dessa forma, diante da inobservância das exigências quanto à comprovação das parcelas de maior relevância, resta caracterizada a **INABILITAÇÃO** da licitante, pelos seguintes motivos: **1) Não apresentar atestado técnico para comprovação da qualificação técnica profissional, referente ao item 3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado convencional em edificação com área mínima de 680m², das parcelas de maior relevância, exigida no item 10.15.2.1 do Edital e 2) Não apresentar atestado técnico para comprovação da qualificação técnica operacional, referente aos itens "3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado convencional em edificação com área mínima de 680m² e 4-fornecimento e instalação de elevador-750Kg, 8 pessoas, 8 paradas, 1.0m/s", das parcelas de maior relevância, exigidas no item 10.16.1.1 do Edital.** Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Base legal: Lei nº 14.133/2021: art. 62, inciso II; art. 65, caput.; art. 67, inciso II, §1º e §2º; Edital: "11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital". As demais exigências foram atendidas pela licitante. Registramos que foi verificado junto ao SICAF a condição de habilitação da empresa, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA estará disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1rXWF0CwBIOcLLr3eG9RkcPVjXMcCcc2U?usp=sharing>, e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br), para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da Habilitação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na

ANEXO 48 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 23 de março de 2026.


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alêm G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação


ANEXO 48 DO TRAMITE 1
CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026
LICITANTE: RFT CONSTRUÇÕES LTDA

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		


ANEXO 48 DO TRAMITE 1

<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
Qualificação Econômico-Financeira			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo - R\$ 3.802.286,65	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra - R\$ 37.993.017,51	X		
Documentos Complementares à habilitação:			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		
Verificado SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União			



ANEXO 48 DO TRAMITE 1

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência : 90001/2026
Execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação
Empresa: RFT Construções
Profissional: Emílio Tadeu Najjar

Capacidade Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT's/ATESTADOS da empresa e profissional: Emílio Tadeu Najjar Empresa Prática Engenharia			TOTAL	Obs.
			41810/2014; p.106	13614/2002; p.120			
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE ≥ 120HP, SISTEMA DE RENOVÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	1 UN	1,00	p.113		1,00	ATENDE
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 660,00 M²	1 UN			1,00	1,00	ATENDE
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 660,00 M²	1 UN				-	NÃO ATENDE
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	1 UN				-	NÃO ATENDE

Capacidade Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	CAT's/ATESTADOS	
		Profissional: Emílio Tadeu Najjar	
		Planenge	BCS Construtora
		34745/2012; p.200	1638/1999; p.163
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF, COM CAPACIDADE DE ≥ 120HP, SISTEMA DE RENOVÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	Não encontrado	Não encontrado
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 660,00 M²	Não encontrado	Não encontrado
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 660,00 M²	Não encontrado	Não encontrado
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	ATENDE - p. 202	Não encontrado

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (val. 31/03/2026) p.78
 - Registro de Quitação Pessoa Física (val. 31/03/2026) p.77
 - Contrato de Trabalho - Emílio Tadeu Najjar p.75
 - Currículo - Emílio Tadeu Najjar p.79
 - Indicação de compromisso - Emílio Tadeu Najjar p. 209
- CAT 41810/2014 - Reforma e Ampliação da DIVEP - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SUCAB/Ba;
- CAT 13614/2002 - Serviços Gerais de manutenção predial nas dependências das edificações deste. Os serviços envolvem os prédios administrativo; de serviço como lavanderias, cozinha, almoxarifado; e de área hospitalar efetiva como enfermarias, centro cirúrgico, laboratórios, unidades de tratamento intensiva, hemodiálise, etc;
- CAT 34745/2012 - Construção de Edifício Comercial Catabas Center - Catabas Empreendimentos Imobiliários;
- CAT 1638/1999 - Serviços Gerais de manutenção predial - Ministério da Saúde- Hospital Ana Neri.

[Handwritten signature]

ANEXO 48 DO TRAMITE 1

OBS.:

1. Foram analisadas todas as CAT's/ Atestados apresentados.
2. Contrato Particular de Cessão de Direito das CAT's da Prática Engenharia Ltda – p. 21
3. * Conjunto de 6 Cond. VRF (4k150,1k100 e 1k60) 25 Cassetes 18.000 BTU,
- 5 Cassetes caixas de distribuição, 12 SPLIT HIWALL 12.000 BTU,
- conjunto SPLIT Cassete 60.000 BTU e 14 caixas de distribuição, incluindo instalação

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, pois não foram encontrados na capacidade operacional os serviços relativos aos itens 3 e 4 das parcelas de relevância,

Empresa Planenge Planejamento e Engenharia Ltda: CNPJ nº 33.858.044/0001/07
Empresa RFT Construções Ltda: CNPJ nº 27.773.835/0001-30
Empresa Prática Engenharia Ltda: CNPJ nº 00.638.654/0001-45

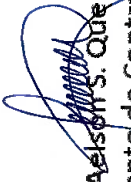

Maria do Alem G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783-Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

Unidade Destino: DIPRO - DIRETORIA DE
PROJETOS E CONVÊNIOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 2

Prezado Diretor,

Considerando o quanto exposto pela COPEL, relativo à parcela de relevância do item 4 “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1.0 M/S”, quando a empresa licitante AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA apresentou Atestado Técnico/CAT da obra de Construção da Escola Municipal do Mané Dendé, juntamente com DECLARAÇÃO da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, referente ao elevador registrado no respectivo Atestado, encaminhar o presente para conhecimento e pronunciamento a respeito considerando ser matéria de ordem técnica.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Assinatura eletrônica: 06/04/2026 16:50:51

Unidade Destino: GEPRO - GERÊNCIA DE
PROJETOS E CUSTOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 3

À GEPRO,

Solicitamos apoio ao quanto requerido pelo GAB, afim de sanar o questionamento levantado pela COPEL.

AIDILMA MATOS GUIMARAES

ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 09:01:32

JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARÃES

DIRETOR

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 10:07:06



ANEXO 1 DO TRAMITE 4

Analizando a declaração da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., reconhecida nacionalmente como fabricante de equipamentos de transporte vertical, inclusive o da linha Schindler 3000, elaborada por seu representante legal, o Sr. Rafael Gomes Conceição Oliveira, que exerce o cargo de consultor técnico-comercial, verifica-se que foi afirmado o quanto transcrito abaixo.

*“A empresa **AGC Brasil Engenharia Ltda.** adquiriu desta fabricante, para a obra **Escola Novo Mané Dendê**, equipamento da linha **Schindler 3000**, conforme contrato comercial específico firmado entre as partes, com características técnicas compatíveis com elevador de passageiros de aplicação predial.”*

*“O equipamento fornecido à AGC Brasil integra linha de elevadores com concepção **modular, escalável e tecnicamente adaptável**, permitindo adequações de configuração conforme as características arquitetônicas e funcionais de cada empreendimento, inclusive quanto a **número de paradas, capacidade, dimensões, portas, comandos, acabamentos, acessórios e demais componentes complementares**, desde que observados os parâmetros de engenharia, fabricação, montagem e segurança aplicáveis ao produto.”*

*“Após análise das características técnicas do equipamento anteriormente adquirido pela **AGC Brasil Engenharia Ltda.**, bem como das exigências técnicas previstas na **Concorrência nº 90001/2026**, especialmente no que se refere à solução de transporte vertical prevista para o empreendimento, **declaramos que a solução fornecida atende plenamente às necessidades técnicas da nova licitação**, sendo **perfeitamente compatível com o atendimento do objeto licitado**, mediante **ajustes de quantitativos e/ou acessórios**, necessários à adaptação à nova tipologia arquitetônica do projeto.”*

*“Esclarece-se que tais adequações configuram **mera adaptação técnica de composição e fornecimento**, compatível com a engenharia da linha do produto, podendo envolver, conforme o projeto executivo, ajustes em componentes acessórios, interfaces, comandos, sinalizações, acabamentos, portas e demais itens correlatos, **sem comprometer a estrutura base do equipamento, a segurança do sistema, o desempenho operacional ou a conformidade normativa aplicável.**”*

*“Declaramos, ainda, que as eventuais diferenças entre a configuração anteriormente contratada pela AGC Brasil e a configuração requerida para o presente certame **não descaracterizam a compatibilidade técnica da solução**, uma vez que se tratam de adaptações inerentes à customização industrial e arquitetônica do equipamento, próprias da linha fabricada por esta Empresa.”*

*“Assim, sob a ótica do **fabricante**, a solução técnica anteriormente fornecida à **AGC Brasil Engenharia Ltda.** demonstra aptidão e compatibilidade suficientes para atendimento à exigência editalícia relativa ao elevador, inclusive quanto à adaptação à nova realidade construtiva do empreendimento objeto da **Concorrência nº 90001/2026**, desde que observados os ajustes específicos de projeto, fabricação, instalação e acabamento aplicáveis ao caso concreto.”*

Esclarecemos, ainda, que no atestado emitido pela empresa AGC Brasil Engenharia Ltda., referente à instalação do elevador na obra da Escola Novo Mané Dendê, apresentada na licitação, consta expressamente a instalação de equipamento pertencente à linha Schindler 3000.

ANEXO 1 DO TRAMITE 4

Diante do exposto, o setor técnico não possui considerações adicionais, tampouco discordâncias a apresentar.

Unidade Destino: DIPRO - DIRETORIA DE
PROJETOS E CONVÊNIOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 4

À DIPRO,

Segue resposta ao questionamento em anexo.

Att

ISNAR COSTA LISA FILHO

GERENTE

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 11:51:07

Unidade Destino: GAB - GABINETE DO
SUPERINTENDENTE /SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 5

Ao GAB,

Para conhecimento das informações prestadas pela GEPRO diante dos questionamentos apresentados pela COPEL.

AIDILMA MATOS GUIMARAES

ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 12:03:54

JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARÃES

DIRETOR

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 12:06:10

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 6

À COPEL,

Para conhecimento do pronunciamento técnico da DIPRO, conforme solicitado, e as providências cabíveis visando dar prosseguimento ao certame em comento.

CLARISSA GOMES DALTRO FLORES

CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Assinatura eletrônica: 07/04/2026 16:54:50